



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.987 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 19 de junho de 2026 - 69 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | | | |
|-----------------------|----|---------------------------|----|
| SUMÁRIO | 1 | CONVÊNIOS | 63 |
| PODER EXECUTIVO | 1 | PODER LEGISLATIVO | 65 |
| PORTARIAS..... | 1 | LICITAÇÕES..... | 65 |
| LICITAÇÕES..... | 7 | PUBLICAÇÕES A PEDIDO..... | 67 |
| EXTRATOS | 15 | | |
| EDITAIS | 16 | | |

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Republica-se na íntegra por erro material, publicado no dia 17/06/2026 na edição nº 2.985 quarta feira na página 02

PORTARIA N.º 464/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 3.049, de 19.12.2025, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000, Lei Municipal nº 1.824/2002 e Lei Ordinária nº 3.061/2026,

RESOLVE:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições dos Contratos e Portarias anteriores, em conformidade com a CI nº 123/2026/SESAU - RH de 16 de junho de 2026:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERÍODO |
|-----------|--|-------------------------|
| 54831 | ALERCIO DE SOUZA LIMA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54833 | CLAUDILENE TORRES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54836 | CLEOMIR DA SILVA CRISTALDO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54837 | DAIANA ARAUJO FLORES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54840 | EDENILZA FANAIA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54842 | ELIETE BENEVIDES GOMES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54845 | ERIKERLI BENITES ROMERO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54848 | JULYANA CALONGA DE OLIVEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54851 | LORRAINE BEL VITORINO DA SILVA FERNANDES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54854 | TATIANE MODESTO CABRAL OLIVEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54340 | GISLAINE CARDOSO GONÇALVES | 02/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54707 | ROSIMEIRE FREITAS VARGAS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54882 | JANAINA AYALA MATOS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54884 | ODILSON DE SOUZA PINTO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54910 | ANDRESSA KAROLINE FELIX DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54886 | SUNAMITA REZENDE DITTIMAR | 16/07/2026 A 18/12/2026 |

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



| | | |
|-------|--|-------------------------|
| 54972 | FATIMA SIRLEY FLEITAS TORRES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 52917 | SELMA DOS SANTOS MOURA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52966 | EDUARDA SANTOS DUARTE | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52973 | ADRIANA VALANCUELO VILHARVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54860 | AMANDA RODRIGUES DE SOUZA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54863 | INGRID BATISTA NUNES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54865 | PAULA REGINA BEDOIA GOMES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54868 | ANA CAROLINA MARQUES METELO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54870 | THAYNARA KETTLEN DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54872 | KAROLINE RONDOURA CALVEZ MARTINS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 53000 | MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53002 | VANDERLEI PEREIRA VALVERDE | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 53004 | LUCINEIA MAIDANA DA SILVA MELO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53021 | EMANUELY CAMPOS KLEY | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53023 | HELENA DA CUNHA MARQUES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53035 | EDSON TAVEIRA LOPES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53037 | CLESIVALDO RAIOL DE OLIVERIA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53737 | ALLYSSON PEREIRA LOPES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54633 | RAMÃO VILLALBA DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54753 | SUELY DIAS GOMES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54755 | MARY MEREDIANA RODRIGUES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54758 | VICTOR HUGO CATAFESTA DE SOUZA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54761 | VIVIANE LINO NASCIMENTO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54764 | UBIRACY DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54767 | SIRLEI CRUZ DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54769 | ROSIMAR DE SOUZA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54772 | ROSEMARA APARECIDA LOPES FERREIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54774 | ROSELI VILA MAIOR | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54776 | ROSELI DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54782 | JOSIANE MACHADO GOMES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54784 | MIGUEL VANDERLAN GOULART | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54787 | LUCIA SIMÃO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54789 | LOUISEANE DE SOUZA LIMA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54791 | LEYA COELHO CARDOSO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54793 | LEIDIMARA DOS SANTOS PEREIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54795 | JUCELI ALBUQUERQUE SANTOS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54798 | JOSEANE CAMPOS GUIA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54800 | JOELMA NASCIMENTO DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54802 | ISABELA GONÇALVES CRISPIM | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54804 | GLAURA SARAH ORTIZ CAVANHA HOFFEMESTER | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54806 | FATIMA REGINA MENEZES GOMES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54809 | ESTELINA MARTINS DOS SANTOS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54811 | ERONICE RAFAEL LEMES TORRES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |





| | | |
|-------|---|-------------------------|
| 54812 | ELIZANGELA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54814 | EDNA MARGARIDA DOS SANTOS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54816 | DEBORAH GOIS LEANES CENTURIÃO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54818 | DAIANE FERREIRA ZAURIZIO SOARES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54822 | ANA PAULA FERRAZ DE ARAUJO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54825 | ADELMA DA SILVA MERGAREJO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54966 | JHENIFFER KAMILLE SAUZA DA COSTA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54968 | CLAUDINEIA CLETO ELOI | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54889 | BEATRIZ ROSA DANTAS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54893 | KARINA YUKIKO DE ASSIS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54009 | NATALIA DA PAULA SOUZA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54895 | RAFFAEL FRISON | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54897 | KAROLINA BRAGA SOUZA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54899 | BRENDA FARIAS CAVALCANTE VAZ DE MELO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54898 | WESLEY MARTINS SANCHES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54900 | RUAN LORENCETTI GARBELIN | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54901 | MONIKE MASSARIOL CEZAR ALBUQUERQUE | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54902 | NADIELE ARAKAKI RIBEIRO DE ANDREA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54903 | DEBORAH CARDOSO JARDIM DA SILVA FREITAS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54904 | ANGELO ROSARIO SALVATIERRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54908 | ELISABETH DAVILA ALCANTARA DE OLIVERIA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54786 | LORENA BARBEIRA ZIEGLER | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54880 | LEONIDIA DE SOUZA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 52779 | LINO RODRIGUES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 52794 | RAQUEL CAVALHEIRO CUNHA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53104 | LILIANA LEITE GOMES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54102 | ELIETE DIAS DOS SANTOS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54820 | REQUEULER BELMIRO JUSTINO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54821 | THAIS CARDOSO MEIRELES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54823 | ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54824 | MARY LAURINE DUARTE MARQUES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54826 | MARIA ROSA DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54827 | MARCOS CEZAR FIRMO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54829 | LIARA FREITAS CELESTINO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54832 | JULIANE RAGALZI DOS SANTOS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54839 | GINA DE SOUZA MORAES FERNANDES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54841 | GEANE REGER ALVES ALMADA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54843 | ELLEN ALVAREZ DE OLIVEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54846 | ELIZABETH DOS SANTOS FREITAS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54847 | DORA RAMIRES AMORIM | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54849 | CLEONICE BARDELLA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54852 | BEATRIZ SANTOS SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54853 | ALEXANDRE SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |





| | | |
|-------|--|-------------------------|
| 54971 | SIMONE DA SILVA VIEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54977 | SANTILANA DE ARRUDA FERRREIRA DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54813 | KAREN ARRUDA BORGES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 53981 | CLAUDIO ROBERTO DIAS HORTENCIO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54815 | AURENICE AQUINO DIAS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54817 | LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54790 | LUIZ JOSE DE ANDRADE PEDRO JUNIOR | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54792 | LUIZ CARLOS FELICIO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54794 | JOSE ROBERTO OLIVEIRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54796 | JOMARIO DA SILVA VALEJO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54797 | ÉRICO PACHE ARANTES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52875 | FERNANDA SANTOS DE MORAES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52892 | ADRIANA LANZA DA SILVA BARBIER | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54731 | CRISTIANE ARAMBURU | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54890 | PEDRONILHA CLEONICE MORAES PAZ BARDELA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54892 | MARIO ALVES FEITOSA JUNIOR | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54909 | ADRIANO FRANCO PAES SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54807 | GEUVANIA DO NASCIMENTO BEZERRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54856 | ARIANE BARROS DA SILVA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54858 | ELTON LEAL DOS SANTOS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54861 | MARIA EDUARDA DOS REIS ARGUELHO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54864 | ANY CAROLINE CAMPOS CARDOSO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54866 | BRENDA BENITES BARBOSA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54867 | CACILDA BRBOSA VENANCIO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54869 | JOSELAINE BRUNA BARROS DE PAULA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54875 | LISLEY FRANCIELY DELMONDES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54879 | THAMIRES BOTELHO DA FONSECA ALVES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54881 | RENAN ROMEIRO ALVES PORTO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54883 | MARIA DA GLORIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54070 | AMANDA DE ASSIS RODRIGUES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54783 | GISELE CRISTINA TANNOURI NISHIYAMA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54770 | FERNANDA DO AMARAL PEREIRA PINTO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54775 | PAULA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54777 | ANA FLAVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54778 | LUIZ HENRIQUE PONTES SANTOS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54780 | ISABELA MARDEGAN DE ASSUNÇÃO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 52854 | CARLOS MANOEL SIQUEIRA MARIANO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54808 | MAURICIO DOS SANTOS OLIVEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54810 | JAYNE FERREIRA DELMONDES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54766 | BRENO ARAKAKI DANTAS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54765 | CAMILA CAROLINA DA COSTA PEREIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54970 | EVERTON APARECIDO DE ARAUJO ARECO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54969 | GISLAINE GOES DE DEUS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |





| | | |
|------------------|---|-------------------------|
| 54760 | JANUARIA JAQUELINE RUIZ JAQUES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54756 | JOSIELLI SANCHES LAMEGO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54913 | KAUA CEZAR LUIZ BOEGUES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54746 | LUCIANA VARGAS MEDINA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54754 | MARIA CRISTINA NUNES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54752 | MARIA EDUARDA DA SILVA CAMARGO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54751 | MURIEL ROMEU MENDES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54750 | NATACHA CINTURIÃO MARTINEZ | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 56012 | RAINARA ARECO DOS SANTOS | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54748 | THAIS HELENA MENDES DE ARRUDA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54906 | VITORIA ARAUJO LUCIO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 54747 | WELLINGTON FELIPE RODRIGUES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 17352 | EDY SOUZA VIEIRA | 01/07/2026 A 31/12/2027 |
| 21565 | CAMILA OLIVEIRA LOUVEIRA ROMERO | 01/07/2026 A 31/12/2027 |
| 22289 | MARIA DE FATIMA GOMES ARGUELHO | 01/07/2026 A 31/12/2027 |
| 53943 | RHAIZA CAMARGO BARBOZA | 01/07/2026 A 31/12/2027 |
| 15787 | ELISANGELA RIBEIRO FIRMINO | 01/07/2026 A 31/12/2027 |
| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERÍODO |
| 52921 | LUIZ CARLOS PIVETA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52781 | MORGANA SAMANEGO MOLINA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54695 | DAVID ROCHA DE ARRUDA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54835 | JULIANE JARA LEODERIO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52786 | ELIZABETE DA SILVA GOMES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52912 | MARIUZA BARRETO DA SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54894 | JAMILI FARIAS PIMENTEL | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52923 | WESLEY MAICON CAMPOS MACHADO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54803 | TATIANA DE ASSIS VASCONCELOS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54771 | EVELYN CALVES NEPOMUCENO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52809 | CAMILA GARCIA ROCHA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54768 | GABRIEL DE ARRUDA PARENTE | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54828 | LAVINIA DE SOUZA MARIANO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52908 | CAMILA MAYER MIROWSKI | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54888 | VANESSA ARCE LOPES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54891 | MARLIZE FEITOSA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52812 | SEVERINO MARANHÃO DOS SANTOS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52815 | OSNEI DA SILVA MARTINS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52798 | CHARLES CRISTIANO BARBOSA PINHO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 50542 | CLAUDIA PEREIRA CRISTALDO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52807 | SEBASTIÃO NASCIMENTO ALVES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52818 | ANDERSON MELQUIADES GOMES DE ARRUDA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54830 | KARINA BARROS DE SOUZA RAGALZI | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52805 | DANIELE CRISTINA TORRES MARTINS PEREIRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52821 | HERIKA JUSSANA SILVA PEREIRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |





| | | |
|-------|------------------------------------|-------------------------|
| 52800 | AGUINALDO DA SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54008 | JANETE DA SILVA PINHEIRO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54065 | ISAQUE ROCHA DA FONSECA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52820 | LUCAS DE OLIVEIRA PERREIRA PINHO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 51796 | CELIO APARECIDO GOULART | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52793 | FABIO HENRIQUE OCAMPOS AMARAL | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52914 | MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53898 | JEDIANE VASQUES MARTINS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52902 | FELIPE DOS SANTOS CABREIRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52784 | FERNANDO DE OLIVEIRA EVANGELISTA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52799 | EDVALDO FERREIRA DA SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52802 | EVERTON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52860 | ALEXANDRE ANTONIO MASSUDA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52911 | GUSTAVO FRANCO MACIEL | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52918 | DOUGLAS WILLIAN DE PAIVA SERRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52941 | TIAGO DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53843 | GILNEVAM DOS SANTOS ARGUELHO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53844 | LEONARDO SILVA FURLAN | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53901 | UDERVAN ROSSATTI BELMONTE | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53910 | ELIEL DA SILVA JORDÃO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 53912 | TALISSON FRANCO LEITE | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54015 | ALISSON AQUINO SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54031 | LEANDRO RONALDO SANTOS FRASÃO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54058 | ANTONIO DOS SANTOS SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54068 | ARILDO DE ALBUQUERQUE FLORENCIANO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54071 | DILMAR XAVIER VALENTIM | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54632 | DANIEL BATISTA DA SILVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54635 | ANTONIO ANGELO SAUZIER | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54659 | ARALDO COINETE | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54676 | LUIZ CARLOS MARTINS | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54741 | LEANDRO MIKOLEIT BATISTA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54965 | AUDISSON DIAS MALHEIRO | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54973 | HEBER JOSE PEIXOTO DA RIVA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 56066 | EDILSON FLORENCIO CANDIDO | 18/12/2026 A 31/12/2026 |
| 56161 | LUIZ FERNANDO XAVIER ROBALDO | 18/12/2026 A 31/12/2026 |
| 56172 | RAFAEL MENDES VIEIRA | 18/12/2026 A 31/12/2026 |
| 56176 | SIDNEY DA LUZ FRANCO | 18/12/2026 A 31/12/2026 |
| 52790 | MAGNO LEDESMA FERREIRA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52816 | ODINEI PEREIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 52823 | EUTURBES DA SILVEIRA | 01/07/2026 A 18/12/2026 |
| 52865 | JOSÉ ALFREDO SANTANA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52877 | ANDRE NASCIMENTO HERNANDES | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 52898 | MARCIO CRISTIANO DE MELO | 01/07/2026 A 18/12/2026 |





| | | |
|-------|---------------------------------|-------------------------|
| 52909 | ISMAEL DA SILVA DE SOUZA | 01/07/2026 A 31/12/2026 |
| 54974 | ROBERTO CEZAR JACQUES RODRIGUES | 01/07/2026 A 18/12/2026 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

RATIFICAÇÃO E DECISÃO SOBRE RECURSO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana em exercício, Murilo Acosta Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atenção ao Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com relação ao Pregão Eletrônico nº 13/2026 que tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para o período de 12 meses, considerando a cláusula 9 e suas subcláusulas do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal (fls 2.136-2.137) que opina pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso interposto pelas empresas: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, RATIFICO as ações e decisões da Pregoeira e da equipe de apoio referente a inabilitação da empresa PROMEFARMA e a retroação de fase arguida pela empresa LOVIAN.

Dessa forma, decido CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, e, no mérito, NEGAR-LHES Provimento.

Aquidauana MS, 18 de junho de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2025

O Município de Aquidauana/MS, pelo princípio da autotutela, por meio do gestor do Contrato nº 39/2025, com a anuência do Excelentíssimo Prefeito Municipal, conforme CI Nº 421/2026/PLANEJAMENTO e Ofício Nº 39538/2026/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA, por meio deste, na presente data, resolve CANCELAR O CONTRATO Nº 39/2025, originado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025** – Empresa **RAFAEL**

TOGNINI PEREIRA EIRELI-ME.

Aquidauana/MS, 18 de junho de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Robert Cacho de Barros
Gestor do contrato





ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 78 (PMA)
(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após o recebimento da solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretaria Municipal de Finanças por meio da CI nº 117/2026 Núcleo de licitação acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 78/2026", sendo que para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 3º do Art.75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR foram disponibilizados no dia 10/06/2026 no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) com prazo de 4 (quatro) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviados na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 6 possíveis interessados sendo estes WEISS WEISS LTDA (mirianweiss6@gmail.com), FUTURO IMPORTADOS futuroimportadosms@gmail.com, J F G R INFORMATICA FERNANDES infomaxiosley@gmail.com, GTR INFORMATICA gtrinformatica216@gmail.com, MAGAZINE LUIZA gerente205@magazineluiza.com.br, RINALDO APARECIDO ROGRIGUES FRANCO rinaldorodrigues@gmail.com, informados pela solicitante. O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso recebemos manifestação de 1 interessadas, sendo esta FUTURO IMPORTADOS (por e-mail).

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

| Descrição Resumida | Unidade | TR | Futuro Importados CNPJ (34.536.111/0001-39) |
|---|---------|--------------|---|
| Microcomputador (estação de trabalho completa) tipo Mini PC | Un | R\$ 4.097,00 | R\$ 4.000,00 |
| Microcomputador (estação de trabalho completa) tipo Desktop | Un | R\$ 6.252,66 | R\$ 6.000,00 |
| NOTEBOOK | Un | R\$ 4.154,00 | R\$ 4.050,00 |
| SCANNER DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL | Un | R\$ 2.671,99 | R\$ 2.500,00 |

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados – O participante FUTURO IMPORTADOS apresentou proposta com valor total de R\$ 63.350,00, sendo a única cotação abaixo do valor estimado constante do Termo de Referência, o montante ofertado demonstra compatibilidade com a estimativa previamente elaborada pela Administração, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a estimativa do valor da contratação com base em parâmetros de mercado. Assim, o preço

ofertado mostra-se vantajoso, economicamente adequado e aceitável, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, competitividade e julgamento objetivo (art. 5º, Lei nº 14.133/2021). Dessa forma, justifica-se a aceitação do preço ofertado pela empresa FUTURO IMPORTADOS, no valor total de R\$ 63.350,00, por estar em conformidade com o estimado no processo e por representar proposta mais vantajosa para a Administração.

Dos preços que foram escolhidos, o participante FUTURO IMPORTADOS ofertou o preço para os itens Microcomputador tipo MINI PC, Microcomputador tipo Desktop, NOTEBOOK e SCANNER DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL.

Observamos que os preços ofertados foram considerados e estão abaixo do inicialmente estimado no TR, sendo, portanto, considerados válidos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de que só teve apenas um participante interessado os preços foram considerados válidos tiveram sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não há registro de sanção, foi escolhido como vencedor:

FUTURO IMPORTADOS CNPJ (34.536.111/0001-39) venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de R\$ 63.350,00

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos.

Dessa forma, caso a Secretaria Municipal de Finanças esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Excmo Prefeito Municipal esta terá um valor total de R\$ 63.350,00.

Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 78/2026" ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br; no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de Finanças. A Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração este causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Finanças.

JESSICA HANNIBAL DA SILVA:06861116130
Assinado de forma digital por JESSICA HANNIBAL DA SILVA:06861116130
Dados: 2026.06.18 08:35:45 -04'00'

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2026

Jessica Hannibal Da Silva – Matrícula 52.419 – Núcleo de Compras

De acordo:

ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA:16497228187
Assinado de forma digital por ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA:16497228187
Dados: 2026.06.18 09:00:29 -03'00'

Emandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Finanças





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ARENIR DE FÁTIMA ALVEZ RIBEIRO & CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Prorrogação de Prazo do Contrato 108/2025, cujo o objeto é Aquisição de serviços de serralheria para atender a Secretaria de Educação, através da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 30/2024 – Processo Administrativo nº 298/2023 – Pregão Presencial nº 46/2023 de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo, conforme Clausula Décima do Contrato Administrativo nº 108/2025 a conta da data de 31/05/2026 e término em 30/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal 14.133/21 e alterações.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratadas: ARENIR DE FÁTIMA ALVEZ RIBEIRO & CIA LTDA – ME – Rep. Roney Bento Alves Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Reajuste de Valor da Ata de Registro de Preço nº 032/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custo e índices da construção civil (SINAPI) - sem desoneração, para os diversos setores da administração Municipal de Aquidauana. conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica reservado para consecução do presente termo o valor de acordo com o índice INCC-DI a Variação de 05/2025 a 03/2026 foi de 5,3111 %.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **73.188,23(Setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.451.238,23 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 18 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA- Roney Bento Alves Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a secretaria Saúde e Saneamento. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 71.120,00 (Setenta e um mil cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 02 10.301.0208.2.098 3.3.90.30.16.00.00.00.1.600 713

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/06/2026 até 14/06/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 121/2026

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 121/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2026

Sandra Maria Calonga
Gestora da Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a secretaria Educação. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 38.100,00 (Trinta e Oito mil e Cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 01 12.365.0227.2.028 3.3.90.30.16.00.00.00.1.550 136

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/06/2026 até 14/06/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Gláucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Gláucia da Cruz Adegas.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 122/2026

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 122/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Gláucia da Cruz Adegas, CPF nº XXX.624.831-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 18 de junho de 2026.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora do Contrato

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: XXX.624.831-XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: RIBEIRO, GOMES E RIBEIRO

OBJETO: Aquisição de uniforme para atender os Programas, Projetos Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 118.874,95 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 563 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.23.1.500.0000 564 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.500.0000 579 20.002 218.8.122.2071 3.3.90.30.23.1.660.000 581 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.23.1.660.000 583 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.660.000





VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 05/05/2026 até 04/05/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, RIBEIRO, GOMES E RIBEIRO, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 123/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 123/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 05 de maio de 2026

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: DANIEL HENRIQUE LAURINDO - EPP

OBJETO: Aquisição de uniforme para atender os Programas, Projetos Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 563 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.23.1.500.0000 564 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.500.0000 579 20.002 218.8.122.2071 3.3.90.30.23.1.660.000 581 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.23.1.660.000 583 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.660.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 05/05/2026 até 04/05/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, DANIEL HENRIQUE LAURINDO - EPP, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 124/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 124/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 05 de maio de 2026

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato





EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: C. I. CONFECÇOES LTDA

OBJETO: Aquisição de uniforme para atender os Programas, Projetos Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 132.933,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 563 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.23.1.500.0000 564 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.500.0000 579 20.002 218.8.122.2071 3.3.90.30.23.1.660.000 581 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.23.1.660.000 583 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.660.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 05/05/2026 até 04/05/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, C. I. CONFECÇOES LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 125/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 125/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 05 de maio de 2026

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP

OBJETO: Aquisição de uniforme para atender os Programas, Projetos Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aquidauana/MS. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 18.233,36 (dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 563 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.23.1.500.0000 564 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.500.0000 579 20.002 218.8.122.2071 3.3.90.30.23.1.660.000 581 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.23.1.660.000 583 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.660.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 05/05/2026 até 04/05/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 126/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 126/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 05 de maio de 2026

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA

OBJETO: Aquisição de uniforme para atender os Programas, Projetos Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 563 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.23.1.500.0000 564 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.500.0000 579 20.002 218.8.122.2071 3.3.90.30.23.1.660.000 581 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.23.1.660.000 583 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.23.1.660.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 05/05/2026 até 04/05/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, 100 SPORTS LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 127/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 127/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 05 de maio de 2026

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio de Valor do **Contrato Administrativo nº 169/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal e Estadual da Região de Piraputanga.

| Item | Descrição | Unid. | Valor Atual | Valor Reequilibrado |
|------|--|-------|-------------|---------------------|
| | | | Unitário | Unitário |
| 1 | Linha Piraputanga – EE Geraldo Garcia | KM | R\$ 13,58 | R\$ 15,62 |
| 2 | Linha Piraputanga – EE Geraldo Garcia | KM | R\$ 12,91 | R\$ 15,67 |
| 3 | Linha Piraputanga I – EM Antônio Santos Ribeiro | KM | R\$ 11,39 | R\$ 11,65 |
| 4 | Linha Piraputanga II – EM Antônio Santos Ribeiro | KM | R\$ 13,35 | R\$ 14,10 |

| Item | Descrição | Dias Letivos | KM Diário | Valor Atual Total | Valor Reequilibrado | Diferença do Reequilíbrio |
|-------------------------------|--|--------------|-----------|-------------------|---------------------|---------------------------|
| 1 | Linha Piraputanga – EE Geraldo Garcia | 109 | 40 | R\$ 59.208,80 | R\$ 68.103,20 | R\$ 8.894,40 |
| 2 | Linha Piraputanga – EE Geraldo Garcia | 109 | 40 | R\$ 56.287,60 | R\$ 68.321,20 | R\$ 12.033,60 |
| 3 | Linha Piraputanga I – EM Antônio Santos Ribeiro | 109 | 130,2 | R\$ 161.644,60 | R\$ 165.334,47 | R\$ 3.689,87 |
| 4 | Linha Piraputanga II – EM Antônio Santos Ribeiro | 109 | 66,4 | R\$ 96.621,96 | R\$ 102.050,16 | R\$ 5.428,20 |
| Total do Reequilíbrio: | | | | | | R\$30.046,07 |

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 30.046,07 (Trinta mil, quarenta e seis reais e sete centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 3.093.124,06 (Três milhões, noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 12 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – Rep. Ricardo Hideki Kasai.





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.104/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): ANA LUISA ACOSTA DA ROSA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE AQUIDAUANA/MS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 22 DE JUNHO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 10.908,95 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 519,47 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2026.

B)R\$ 1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.4.128.201.2.006-31900401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E ANA LUISA ACOSTA DA ROSA



EDITAIS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Seleção de Artesãos(ãs) para Aquisição de Obras/Bens Culturais – Código PAR 1.4.1

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoas físicas, jurídicas (MEI) e grupos informais, para aquisição de obras/bens culturais de produção artesanal, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de até 20 (vinte) artesãos(ãs), pessoas físicas, jurídicas (MEI) e grupos informais para aquisição de obras/bens culturais de produção artesanal, com recursos vinculados ao código PAR 1.4.1 – Aquisição de obras/bens culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

1.2. As peças adquiridas integrarão o acervo institucional do Município de Aquidauana/MS e poderão ser utilizadas, conforme a necessidade institucional, como presentes oficiais institucionais em ações de representação, recepção e intercâmbio cultural, bem como em eventos oficiais de interesse público, preservada sua natureza de bem cultural.

1.3. O valor total destinado a este edital é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado exclusivamente à aquisição de bens culturais de artesãos(ãs) locais, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este edital fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

- I – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- II – Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- III – Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB, especialmente no que se refere às ações afirmativas e à acessibilidade;
- IV – Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para implementação de ações afirmativas (cotas) e acessibilidade em editais financiados com recursos da PNAB;
- V – Constituição Federal, em especial os artigos 37, 215 e 216;
- VI – Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB aprovado para o Município de Aquidauana/MS, especificamente o código PAR 1.1.2 – Premiação Cultural;
- VII – legislação municipal aplicável às políticas culturais e demais normas correlatas.

2.2. O presente chamamento público observa o regime jurídico próprio do fomento cultural, não se submetendo à Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação federal aplicável ao tema.

3. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em cumprimento à Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam asseguradas as seguintes reservas mínimas de vagas neste edital:

- I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

3.2. Considerando o total de 20 (vinte) vagas, a distribuição mínima será:

- I – 5 (cinco) vagas reservadas para pessoas negras;
- II – 2 (duas) vagas reservadas para pessoas indígenas;
- III – 1 (uma) vaga reservada para pessoa com deficiência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dependerá de inscrições válidas, habilitadas e classificadas nas respectivas cotas. Caso não haja candidaturas suficientes para determinada cota, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a classificação geral.

3.4. A concorrência às cotas não exclui a concorrência simultânea na ampla concorrência: candidatos inscritos nas cotas também concorrem às vagas gerais, conforme sua nota e classificação.



3.5. A autodeclaração para fins de cotas será realizada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e deverá ser acompanhada de documento específico de comprovação, nos termos da legislação aplicável.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas artesãs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições;
- II – comprovar residência no Município de Aquidauana/MS há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III – comprovar atuação como artesão(ã) ou artista manual há, no mínimo, 1 (um) ano, por meio da Carteira Nacional do Artesão válida, portfólio, registros de participação em feiras, eventos, exposições, associações ou outras evidências idôneas.

4.2. É vedada a participação:

- I – servidores(as) em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo diretamente envolvidos na gestão deste edital;
- II – membros da Comissão de Seleção;
- III – cônjuges ou companheiros(as), bem como parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção ou da equipe diretamente responsável pelo edital;
- IV – pessoas físicas, jurídicas (MEI) e grupos informais que tenham sido declaradas inidôneas ou com impedimento vigente para receber recursos públicos, por decisão de Tribunal de Contas, Poder Judiciário ou órgão de controle;
- V – agentes públicos do Município de Aquidauana/MS diretamente responsáveis pela elaboração, aprovação ou execução deste edital, nos termos da legislação aplicável sobre conflito de interesses.
- VI – proponentes que tenham sido contemplados em editais anteriores e que não tenham realizado a devida prestação de contas, ou que possuam pendências, irregularidades ou inadimplência junto ao órgão responsável pela execução e fiscalização dos recursos.

5. DOS RECURSOS E VALORES INDIVIDUAIS

5.1. O valor total destinado ao edital é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).





5.2. Serão selecionados até 20 (vinte) artesãos(ãs), cada qual com direito à venda de obras/bens culturais no valor de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), respeitado o limite orçamentário global.

5.3. O valor individual poderá corresponder:

- I – à venda de uma única peça de maior valor unitário; ou
- II – à venda de conjunto de peças, desde que o valor total por artesão(ã) não ultrapasse R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta aprovada.

5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 02 – Poder Executivo
- **Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Cultura
- **Função:** 13 – Cultura
- **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
- **Programa:** 13.0222 – Desenvolvimento da Cultura
- **Ação:** 13.0222.2091 – Manter Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
- **Elemento de despesa:** 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRESENTE INSTITUCIONAL ARTESANAL – ECÓTONO PANTANAL/CERRADO

6.1. As peças a serem adquiridas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Descrição geral:

Peça decorativa ou utilitária de pequeno porte, produzida de forma artesanal, apta a ser utilizada como presente oficial institucional do Município em eventos, visitas oficiais e ações de representação.

b) Dimensões máximas por peça:

- Altura máxima: 15 cm.
- Largura/comprimento máximos: 15 cm.

c) Peso máximo por peça:

- Até 250 (duzentos e cinquenta) gramas.



d) Materialidade:

As peças deverão ser confeccionadas preferencialmente com matérias-primas regionais e/ou técnicas artesanais reconhecidas, admitindo-se, a título exemplificativo e não exaustivo:

- I – fibras naturais (aguapé, buriti, carandá, taboa, palhas vegetais diversas);
- II – sementes nativas;
- III – cerâmica e argila;
- IV – madeira de reflorestamento ou reaproveitamento, devidamente regular, vedado o uso de espécies protegidas ou proibidas;
- V – couro de origem legal;
- VI – tecidos, bordados, rendas, crochê, tricô, tear, tapeçaria e demais técnicas têxteis artesanais;
- VII – metais, vidros, papéis e plásticos reciclados ou reaproveitados, transformados artesanalmente em peças de valor artístico-cultural;
- VIII – outras matérias-primas compatíveis com a produção artesanal e com a legislação ambiental e cultural.

e) Tema e conceito artístico:

I – O design das peças deve remeter à biodiversidade, às paisagens ou à cultura da região do ecótono Pantanal/Cerrado, contemplando, entre outros:

- a. elementos da fauna (tuiuú, onça-pintada, arara, jacaré, capivara, peixes, entre outros animais característicos);
- b. elementos da flora (ipê, carandá, buriti, vegetação típica do Pantanal e do Cerrado, flores regionais);
- c. elementos da cultura local (símbolos, festas, ofícios, saberes tradicionais e manifestações identitárias).

II – Devem ser evitadas representações discriminatórias ou estigmatizantes de pessoas, grupos ou comunidades.

f) Acabamento e segurança:

I – As peças devem apresentar bom nível de acabamento, com:

- a. ausência de rebarbas cortantes ou superfícies que possam causar ferimentos;
- b. firmeza estrutural compatível com o manuseio cotidiano;



- c. estabilidade para exposição em superfície plana, quando aplicável.

II – As peças devem estar limpas, secas e em perfeitas condições de uso e apresentação.

g) Embalagem e identificação:

- I – Cada peça deverá ser entregue em embalagem individual adequada à proteção e apresentação formal (caixas rígidas, caixas de papelão estruturado, embalagens artesanais ou equivalentes);
- II – A embalagem deverá conter:
 - a. identificação do artesão(ã) (nome completo, contato e, se houver, nome artístico ou coletivo);
 - b. etiqueta, tag ou pequeno folheto apresentando a história do material utilizado e o significado cultural da peça, em linguagem clara e acessível.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período definido no Cronograma deste edital.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- I – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana/MS, Rua Marechal Matett, nº 578, Centro, CEP 79.200-000, em dias úteis, no horário de funcionamento das 7h às 13h;
- II – por meio eletrônico (aquidauanaeialdirblanc@gmail.com), se assim for regulamentado em comunicado oficial, mediante envio da documentação para e-mail institucional próprio, conforme instruções a serem divulgadas em canais oficiais.

7.3. Documentação obrigatória:

- I – Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;
- II – cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, RNE ou equivalente);
- III – CPF (quando não constar no documento de identificação);
- IV – comprovante de residência ou autodeclaração que demonstrem, residência mínima de 2 (dois) anos em Aquidauana/MS;
- V – portfólio simplificado, contendo fotografias de peças já produzidas, com breve descrição e, se houver, registros de participação em feiras, eventos, exposições, associações ou similares;





- VI – breve descrição da proposta de fornecimento (tipo de peça, materiais, temática e quantidade pretendida dentro do limite de valor de R\$ 850,00), contendo foto real do produto que será entregue, excepcionalmente em impressão colorida;
- VII – indicação, na Ficha de Inscrição, se concorre em ampla concorrência e/ou em alguma das cotas (pessoa negra, pessoa indígena, pessoa com deficiência), com a respectiva autodeclaração, na forma do Anexo I e documento específico de comprovação.

7.4. Cada artesão(ã) poderá apresentar apenas uma inscrição.

7.5. Inscrições incompletas ou encaminhadas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas.

7.6. A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado na parte externa com o nome completo do(a) candidato(a), CPF e a indicação do processo seletivo/chamada pública a que se refere. (ANEXO V)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a análise documental para verificar o atendimento aos requisitos dos itens 3, 4 e 7.

8.2. Serão consideradas habilitadas as inscrições que atenderem a todas as exigências deste edital.

8.3. As inscrições que não atenderem aos requisitos serão consideradas inabilitadas, assegurado o direito de recurso na forma deste edital.

8.4. A Administração poderá solicitar, de forma excepcional e motivada, esclarecimentos ou complementação documental estritamente necessária à verificação dos requisitos, sem inovação indevida das condições do edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas dos artesãos(ãs) habilitados serão analisadas por Comissão de Seleção instituída por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento ou experiência em artesanato, cultura ou áreas afins, preferencialmente observando diversidade de gênero, raça, faixa etária e linguagens.

9.2. A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- I – Qualidade técnica e acabamento das peças apresentadas em portfólio (0 a 30 pontos);
- II – Adequação ao tema Ecótono Pantanal/Cerrado e à identidade cultural local (0 a 25 pontos);
- III – Compatibilidade com o uso como presente oficial institucional (0 a 20 pontos);
- IV – Valorização de materiais regionais e/ou práticas sustentáveis (0 a 15 pontos);
- V – Trajetória do artesão(ã) e inserção na cena artesanal/cultural local (0 a 10 pontos).

9.3. Serão considerados selecionados apenas os artesãos(ãs) que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.4. Os artesãos(ãs) serão ordenados por pontuação, respeitando-se:

- I – a classificação geral (ampla concorrência); e
- II – a classificação específica dentro de cada cota (pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência), observadas as reservas mínimas estabelecidas.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior nota em Qualidade técnica e acabamento das peças;
- II – maior nota em Adequação ao tema Ecótono Pantanal/Cerrado;
- III – maior tempo de atuação comprovada como artesão(ã);
- IV – maior idade;
- V – sorteio público.

9.6. O resultado da seleção observará a ocupação prioritária das vagas reservadas às cotas, sem prejuízo da ampla concorrência, aplicando-se a seguinte lógica: inicialmente serão asseguradas as vagas reservadas a cada grupo beneficiário, segundo a ordem de classificação dentro de cada cota; em seguida, as vagas de ampla concorrência serão preenchidas conforme a classificação geral, inclusive por candidatos cotistas não contemplados nas vagas reservadas, desde que respeitada a pontuação mínima.

10. DO CRONOGRAMA, DOS PRAZOS E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. O quadro abaixo apresenta cronograma de execução.

| Etapa | Prazo Inicial | Prazo Final |
|-----------------------|---------------|-------------|
| Publicação do edital | 19/06/2026. | |
| Período de inscrições | 22/06/2026 | 24/07/2026 |





| | | |
|--|-------------|------------|
| Homologação das inscrições | 27/07/2026 | |
| Prazo Recursal | 27/07/2026 | 30/07/2026 |
| Publicação Resultado dos Recursos | 03/08/2026 | |
| Análise documental / habilitação | 04/08/2026 | 07/08/2026 |
| Resultado preliminar da habilitação e da seleção | 10/08/2026. | |
| Prazo de Recursos | 11/08/2026 | 13/08/2026 |
| Resultado dos Recursos | 14/08/2026 | |
| Resultado final e homologação | 17/08/2026 | |
| Convocação dos contemplados e Assinatura do Termo de Aquisição | 18/08/2026 | 25/08/2026 |
| Entrega das peças e Conferência | 26/08/2026 | 25/09/2026 |

10.3. O edital deverá indicar, de forma expressa, os canais oficiais para publicação dos atos, impugnações, recursos, resultados e homologação.

11. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado preliminar da habilitação e da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. Caberá recurso:

- I – contra a decisão de inabilitação;
- II – contra o resultado preliminar da seleção.



11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviados por meio eletrônico oficial (aquidauanaaldirblanc@gmail.com).

11.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final e será publicado o ato de homologação pela autoridade competente.

12. DA FORMALIZAÇÃO, ENTREGA DAS PEÇAS E PAGAMENTO

12.1. Os artesãos(ãs) selecionados serão convocados para assinatura de Termo de Aquisição que especificará:

- I – o tipo e a descrição das peças;
- II – a quantidade;
- III – o valor total, limitado a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por artesão(ã);
- IV – o prazo e o local de entrega;
- V – demais obrigações das partes.

12.2. O Termo de Aquisição caracteriza-se como instrumento de aquisição de bens culturais, não configurando prestação de serviços nem vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com o Município de Aquidauana/MS.

12.3. As peças deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo, contado da assinatura, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.4. No ato da entrega, será realizada conferência quanto:

- I – ao atendimento das especificações técnicas deste edital;
- II – à integridade e qualidade das peças;
- III – à adequação das embalagens e das informações de identificação.

12.5. Constatadas inconformidades, o artesão(ã) poderá ser instado a substituir ou adequar as peças no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo o descumprimento, o Município poderá recusar as peças, cancelar a aquisição e convocar suplente, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.6. O pagamento será efetuado após a aceitação definitiva das peças, mediante:

- I – assinatura do Termo de Aquisição;
- II – indicação de conta bancária ou chave PIX de titularidade do artesão(ã).





12.7. O pagamento será realizado em parcela única, observado o valor acertado e o limite individual previsto neste edital.

13. DA DESTINAÇÃO DAS PEÇAS

13.1. As peças adquiridas integrarão o acervo institucional de bens culturais do Município de Aquidauana/MS e serão utilizadas, prioritariamente, como presentes oficiais institucionais em:

- I – recepção de autoridades, delegações e convidados oficiais;
- II – eventos, cerimônias e solenidades oficiais;
- III – ações de intercâmbio, representação e promoção cultural do Município.

13.2. As peças não poderão ser comercializadas pelo Poder Público, devendo seu uso observar exclusivamente o interesse público e institucional.

14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. Este edital e seus resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em páginas oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outros meios considerados adequados para alcançar o público interessado.

14.2. A lista de artesãos(ãs) selecionados, com os respectivos valores de aquisição, será divulgada de forma clara e acessível, observada a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste edital implica aceitação integral e irrevogável de todas as suas condições.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na legislação aplicável e nas diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

15.3. O Município poderá revogar ou anular o edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização.

15.4. Integram o presente edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição para Artesãos(ãs);
- Anexo II – Quadro Resumo de Categorias e Vagas (Ampla Concorrência e Cotas);





- Anexo III – Modelo de Portfólio Simplificado;
- Anexo IV – Roteiro de Apresentação de Trajetória Cultural;
- Anexo V – Etiqueta de identificação de Envelope.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
192

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.06.19 07:58:54 -04'00'

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃOS(ÃS)

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1

1. DADOS PESSOAIS

- Nome completo:
- Nome artístico (se houver):
- Data de nascimento:
- CPF:
- RG/RNE:
- Órgão emissor:
- UF:
- Endereço completo:
- Bairro:
- Cidade: Aquidauana/MS
- CEP: 79.200-000
- Telefone/WhatsApp:
- E-mail:

2. INFORMAÇÕES SOBRE ATUAÇÃO ARTESANAL

- Tempo de atuação como artesão(ã) / artista manual (em anos):
- Linguagens/técnicas principais:
- Participação em feiras, eventos, exposições ou associações (descrever brevemente):

3. PROPOSTA RESUMIDA DE FORNECIMENTO

- Descrição do tipo de peça (ou conjunto de peças) a ser fornecida:
- Materiais principais a serem utilizados:
- Temática e relação com o Ecótono Pantanal/Cerrado:
- Quantidade estimada de peças dentro do limite de R\$ 850,00:

4. COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS) – assinale, se for o caso





- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência (PCD)

Declaro, para fins de concorrência às cotas previstas na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por esta autodeclaração.

5. DOCUMENTOS ENTREGUES (marcar com X)

- Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (caso não conste no documento de identificação);
- Comprovante de residência (mínimo 2 anos em Aquidauana/MS)
- Portfólio simplificado (fotos e breve descrição das peças)
- Registros de participação em feiras/eventos/associações (se houver)
- Autodeclaração para fins de cotas e documento específico de comprovação. (se aplicável)

Declaro que li e aceito integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB (Código PAR 1.4.1) e que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

Assinatura do(a) proponente:

ANEXO II – QUADRO RESUMO DE CATEGORIAS E VAGAS

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1

| Tipo de vaga | Quantidade de prêmios | Valor individual (R\$) | Observações |
|--------------------|-----------------------|------------------------|---|
| Ampla concorrência | 20 (vinte) | conforme classificação | Concorrência geral, respeitadas as cotas |
| Total do edital | 20 (vinte) | R\$ 850,00 (cada) | Fechamento exato do valor global de R\$ 17.000,00 |

Cotas mínimas dentro do total de 20 vagas:

- Pessoas negras (pretas ou pardas): mínimo de 5 (cinco) vagas;
- Pessoas indígenas: mínimo de 2 (duas) vagas;
- Pessoas com deficiência: mínimo de 1 (uma) vaga.

Observações:

1. O cumprimento das cotas depende de inscrições válidas, habilitadas e classificadas em cada grupo;
2. Vagas não preenchidas em determinada cota serão revertidas para ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação geral.

ANEXO III – MODELO DE PORTFÓLIO SIMPLIFICADO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1

1. DADOS DO ARTESÃO(Ã)

- Nome completo:
- Nome artístico (se houver):
- Linguagens/técnicas principais:

2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS PEÇAS

Indicar, para cada peça ou conjunto de peças apresentado no portfólio:

Peça 1 – Título ou identificação:

- Descrição (materiais, técnica, finalidade – decorativa/utilitária):
- Ano de produção:
- Breve explicação da relação com a cultura/localidade/Pantanal/Cerrado:





Peça 2 – Título ou identificação:

- Descrição (materiais, técnica, finalidade – decorativa/utilitária):
- Ano de produção:
- Breve explicação da relação com a cultura/localidade/Pantanal/Cerrado:

Peça 3 – Título ou identificação:

- Descrição (materiais, técnica, finalidade – decorativa/utilitária):
- Ano de produção:
- Breve explicação da relação com a cultura/localidade/Pantanal/Cerrado:

Ampliar conforme necessário, mantendo a organização.

3. PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES (se houver)

- Nome do evento/feira/exposição:
- Local (cidade/UF):
- Ano:
- Tipo de participação (expositor, convidado, selecionado por edital etc.):

4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Premiações, reconhecimentos, parcerias, atuação em associações/artesanatos locais ou demais informações que demonstrem a trajetória artesanal e cultural.

ANEXO IV – TERMO DE AQUISIÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1

TERMO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente Termo de Aquisição, de um lado, o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, situada na Rua Marechal Malett, nº 588 – Centro, Aquidauana/MS, neste ato representada pelo senhor Secretário Municipal Pedro Henrique Mendes Fialho o(a) artesão(ã) abaixo identificado(a), resolvem formalizar a aquisição de obras/bens culturais artesanais, nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ARTESÃO(Ã)

Nome completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG/RNE:

Órgão emissor:

UF:

Endereço completo:

Bairro:

Cidade: Aquidauana/MS

CEP: 79.200-000

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

2. DO EDITAL E DA SELEÇÃO

2.1. O presente Termo decorre do processo de seleção realizado por meio do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1, promovido pelo Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. O(a) artesão(ã) acima identificado(a) foi selecionado(a) nos termos do resultado final homologado, fazendo jus à venda das peças descritas neste Termo.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo a aquisição, pelo Município de Aquidauana/MS, das seguintes peças artesanais:

Descrição geral das peças:

Materiais principais:

Temática (relação com Ecótono Pantanal/Cerrado):





Quantidade:

Valor unitário (quando aplicável):

Valor total: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), observados o limite e a proposta aprovada.

4. DA NATUREZA JURÍDICA

4.1. O presente Termo possui natureza de instrumento de aquisição de bens culturais, não configurando prestação de serviços nem vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com o Município de Aquidauana/MS.

5. DA ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. As peças deverão ser entregues pelo(a) artesão(ã) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Termo, no seguinte local:

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Endereço: Rua Marechal Malett, nº 588 – Centro, Aquidauana/MS

5.2. No ato da entrega, será realizada conferência pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto ao atendimento das especificações do edital e às condições de qualidade, acabamento, embalagem e identificação.

5.3. Constatadas inconformidades nas peças, o(a) artesão(ã) será notificado(a) para sanar as irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo o descumprimento, o Município poderá recusar as peças, cancelar a aquisição e convocar suplente, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) observado o valor acertado e o limite individual previsto neste edital, após a aceitação definitiva das peças.

I – indicação de conta bancária de titularidade do(a) artesão(ã).

Banco:

Agência:

Conta corrente/Poupança:

Chave PIX:

CPF:

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 13.0222 – Desenvolvimento da Cultura

Ação: 13.0222.2091 – Manter Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Elemento de despesa: 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais

7. DA DESTINAÇÃO DAS PEÇAS

7.1. As peças adquiridas integrarão o acervo institucional de bens culturais do Município de Aquidauana/MS e serão utilizadas como presentes oficiais institucionais e em demais ações de interesse público, vedada sua comercialização pelo Poder Público.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II – por acordo entre as partes;

III – por motivo de interesse público devidamente justificado;

IV – nos demais casos previstos em lei.

8.2. A rescisão não prejudicará o direito do Município de adotar as medidas necessárias à recomposição de eventual prejuízo ao erário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(a) artesão(ã) declara ter conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1, ao qual este Termo se vincula.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital e a legislação aplicável.





E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

10. DO RECIBO

Pelo presente, o(a) premiado(a) declara ter recebido do Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quantia indicada neste Termo, referente à concessão no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto a este valor.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

Nome do(a) premiado(a)

CPF:

Assinatura:

Pedro Henrique Mendes Fialho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO V – Etiqueta de identificação de Envelope

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Aquisição de Obras/Bens Culturais – PNAB – Código PAR 1.4.1

Etiqueta de identificação de Envelope

| |
|---|
| Nome Completo: |
| CPF: |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 |





MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Parceria com Organização da Sociedade Civil – Execução Parcial do PAR no Município de Aquidauana/MS

(códigos PAR 1.1.1 Festival cultural, 1.1.3 Fomento direto as atividades culturais e 3.2.1 Contratação de Assessoria)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, visando à execução das ações culturais previstas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de Aquidauana/MS, referentes aos códigos PAR 1.1.1 Festival cultural, 1.1.3 Fomento direto as atividades culturais e 3.2.1 Contratação de Assessoria.

1.2. A parceria será executada em regime de colaboração entre a Administração Pública e a OSC selecionada, observados o Plano de Trabalho aprovado, os limites financeiros de cada código PAR e a segregação física, técnica, documental e financeira das despesas, metas, indicadores e resultados correspondentes a cada eixo de execução.

1.3. Ficam excluídas deste edital as ações relativas aos códigos PAR 1.1.2 – Premiação Cultural e PAR 1.4.1 – Aquisição de obras/bens culturais, que serão objeto de procedimentos próprios.

1.4. A opção pela execução integrada, em um único Termo de Fomento, dos códigos PAR 1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1 justifica-se pela necessidade de coordenação operacional centralizada, integração logística e administrativa, padronização da execução, eficiência na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade com o interesse público cultural local.

1.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, descentralização, democratização do acesso à cultura, promoção da diversidade e acessibilidade, preservando-se a ampla competitividade entre as OSCs interessadas.





1.6. O presente chamamento não se submete à Lei nº 14.133/2021, por se tratar de regime jurídico próprio de parceria com Organização da Sociedade Civil regido pela Lei nº 13.019/2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este chamamento público fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB);

II – Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e alterações;

III – Lei Federal nº 14.903/2024, no que couber ao regime de fomento cultural;

IV – Decreto Federal nº 8.726/2016, no que couber;

V – Plano de Aplicação de Recursos (PAR) PNAB – Aquidauana/MS;

VI – Constituição Federal, especialmente o art. 37 e os arts. 215 e 216, quando aplicáveis;

VII – legislação municipal correlata, incluindo Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;

VIII – Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para ações afirmativas e acessibilidade na implementação da PNAB;

IX – Demais normas aplicáveis.

2.2. Naquilo que não contrariar a legislação específica de fomento cultural, a execução da parceria observará os princípios e regras do MROSC, inclusive quanto ao chamamento público, à celebração, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas.

3. DO REGIME JURÍDICO, DO INSTRUMENTO E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1. A parceria será formalizada por Termo de Fomento, conforme constante do Anexo V.

3.2. O valor global estimado da parceria é de R\$ 323.900,22 (trezentos e vinte e três mil, novecentos reais e vinte e dois centavos), distribuído entre os códigos PAR 1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1, conforme Planilha de Custos e Cronograma de Desembolso.

3.3. O repasse financeiro poderá ser realizado em parcela única ou em parcelas, conforme previsto no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos e Cronograma de Desembolso (Anexo II), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. Não haverá retenção prévia e automática de percentual fixo do valor global da parceria. A retenção de parcelas somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 48 da



Lei Federal nº 13.019/2014 (na legislação aplicável), especialmente quando constatadas evidências de irregularidades, desvio de finalidade ou inadimplemento pela OSC, até o saneamento das impropriedades.

3.5. A execução financeira deverá ser comprovada de forma segregada por código PAR, permitindo a rastreabilidade individualizada das despesas vinculadas aos códigos 1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1.

3.6. O Plano de Trabalho deverá conter cronograma físico-financeiro compatível com a natureza das ações e com os marcos de desembolso definidos neste edital e no Termo de Fomento.

4. DAS METAS, INDICADORES E EXECUÇÃO SEGREGADA POR CÓDIGO PAR

4.1. As propostas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes códigos PAR:

I – PAR 1.1.1 – Festival Cultural;

II – PAR 1.1.3 – Fomento direto às atividades culturais;

III – PAR 3.2.1 – Contratação de assessoria.

4.2. Os objetivos mínimos e os indicadores de cada código PAR deverão ser observados da seguinte forma:

a) PAR 1.1.1 – Festival Cultural

Meta: realizar 1 (um) festival cultural no Município de Aquidauana/MS.

Indicadores mínimos: (i) programação artístico-cultural com, no mínimo, 3 (três) dias ou etapas de atividades; (ii) número de apresentações e ações culturais realizadas; (iii) público total estimado e público efetivamente alcançado; (iv) registros fotográficos e audiovisuais das ações; (v) relatório técnico descritivo contendo programação, público, linguagens atendidas e avaliação da execução.

b) PAR 1.1.3 – Fomento direto às atividades culturais

Meta: apoiar 1 (uma) ação de fomento direto às atividades culturais, contendo no mínimo 3 (três) atividades distintas.

Indicadores mínimos: (i) número de atividades culturais fomentadas; (ii) número de agentes culturais beneficiados; (iii) público atendido em cada atividade; (iv) registros fotográficos e audiovisuais; (v) relatório de impacto cultural e de contribuição às políticas culturais locais.



c) PAR 3.2.1 – Contratação de assessoria

Meta: contratar assessoria técnica para apoio ao monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações financiadas.

Indicadores mínimos: (i) contratação formal da assessoria, com objeto compatível com a parceria; (ii) elaboração e entrega de, no mínimo, 1 (um) relatório técnico consolidado contendo orientações, análises e sistematização de informações para monitoramento, avaliação e prestação de contas; (iii) participação, quando convocada, em reuniões técnicas com a Administração.

4.3. As metas, os indicadores e as despesas deverão ser apresentados no Plano de Trabalho de forma segregada e identificada por código PAR (1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1), de modo a permitir a vinculação entre a execução física e financeira de cada código e o subsequente monitoramento e prestação de contas individualizada.

4.4. As propostas deverão contemplar, no Plano de Trabalho estratégias de promoção da diversidade, ações afirmativas e medidas de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica, sempre que compatíveis com a natureza das atividades previstas, em conformidade com a PNAB e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. DA TABELA ÚNICA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADA AO CÓDIGO PAR

5.1. A OSC deverá respeitar os limites financeiros por código PAR, conforme planilha de custos e cronograma de desembolso (Anexo II).

| Código PAR | Atividade | Valor (R\$) |
|-------------|--|-------------|
| 1.1.1 | Festival Cultural | 102.000,00 |
| 1.1.3 | Fomento direto às atividades culturais | 204.000,00 |
| 3.2.1 | Contratação de assessoria | 17.900,22 |
| TOTAL GERAL | | 323.900,22 |

5.2. Eventuais adequações somente serão admitidas mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração Pública, observadas as regras do PAR, da PNAB e da legislação vigente.



5.3. Fica vedada a utilização de recursos de um código PAR para custeio de despesas típicas de outro, salvo autorização expressa, motivada e formalmente aprovada pela Administração, quando compatível com o PAR e com o Plano de Trabalho.

5.4. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Órgão: 02 – Poder Executivo

II – Unidade: 02 – Fundo Municipal de Cultura

III – Função: 13 – Cultura

IV – Subfunção: 392 – Difusão Cultural

V – Programa: 13.0222 – Desenvolvimento da Cultura

VI – Ação: 13.0222.2091 – Manter Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

VII – Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

5.5. A dotação orçamentária indicada no item anterior vincula-se à execução do objeto deste edital, observadas a disponibilidade financeira, a legislação vigente e as regras do Plano de Aplicação de Recursos – PAR.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar OSCs que comprovem:

I – tempo de existência institucional mínimo de 1 (um) ano, contado da inscrição no CNPJ, nos termos do art. 33, V, “a”, da Lei nº 13.019/2014;

II – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos do art. 33, V, “b”, da Lei nº 13.019/2014, demonstrada por meio de portfólio, relatórios de atividades, termos de parceria, contratos ou documentos equivalentes, admitida atuação em âmbito local, regional ou nacional, sem exigência de atuação mínima em múltiplos municípios como critério eliminatório;

III – portfólio temático de atuação cultural, contendo descrição das principais ações desenvolvidas, áreas de atuação, público atendido e, se houver, abrangência territorial;

IV – regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da legislação vigente:



V – ausência de impedimentos legais, vedações ou conflitos de interesses com a Administração Pública.

6.2. A experiência territorial em mais de um município poderá ser considerada apenas como elemento classificatório complementar, nos termos dos critérios de avaliação, não constituindo requisito eliminatório.

6.3. O não atendimento aos requisitos de habilitação implicará inabilitação da proponente.

6.4. A OSC deverá apresentar, no momento da inscrição, no mínimo, a seguinte documentação:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

II – cópia do estatuto social registrado e suas alterações, se houver;

III – ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – comprovante de inscrição ativa no CNPJ;

V – documentos de identificação e representação do signatário;

VI – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e de débitos perante a Fazenda Pública, conforme exigido no edital e na legislação aplicável;

VII – portfólio, relatórios ou documentos que comprovem a experiência prévia exigida;

VIII – declaração de inexistência de impedimento legal, conflito de interesses ou vínculo vedado com a Administração;

IX – declaração de ciência e observância das regras da PNAB, do MROSC e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período definido no Cronograma deste edital.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- I – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana/MS, Rua Marechal Matett, nº 578, Centro, CEP 79.200-000, em dias úteis, no horário de funcionamento das 7h às 13h;
- II – por meio eletrônico (aquidauanaaldirblanc@gmail.com), se assim for regulamentado em comunicado oficial, mediante envio da documentação para e-mail institucional próprio, conforme instruções a serem divulgadas em canais oficiais.





8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Critérios classificatórios (até 100 pontos):

| Critério | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Adequação técnica da proposta ao PAR | 30 |
| Capacidade técnica e operacional da OSC | 25 |
| Metodologia de execução, monitoramento e indicadores | 20 |
| Coerência orçamentária e economicidade | 15 |
| Transparência, integridade e participação social | 10 |
| Total | 100 |

8.2. A nota mínima para classificação será de 60 (sessenta) pontos.

8.3. A metodologia objetiva de avaliação, com subcritérios, pesos, parâmetros de avaliação, faixas de pontuação, critérios mínimos de classificação e elementos esperados no Plano de Trabalho, constará do Anexo IV – Critérios de Seleção e Habilitação Técnica.

8.4. Critérios de desempate (ordem sucessiva):

I – maior nota em Adequação técnica da proposta ao PAR;

II – maior nota em Capacidade técnica e operacional;

III – maior nota em Metodologia de execução, monitoramento e indicadores;

IV – maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

V – maior abrangência territorial comprovada, quando aplicável;

VI – sorteio público.

8.5. Será permitida diligência para esclarecimentos exclusivamente formais, sem inovação da proposta ou substituição indevida de elementos essenciais da seleção, quando necessário para melhor instrução do processo.

9. DOS PRAZOS, CRONOGRAMA E IMPUGNAÇÃO

9.1. O cronograma abaixo é sugerido para a versão final do edital. Na publicação definitiva, deverão constar datas certas, responsáveis e canais oficiais de protocolo.





| Etapa | Prazo Inicial | Prazo Final |
|--|---------------|-------------|
| Publicação do edital | 19/06/2026. | |
| Período de inscrições | 22/06/2026 | 24/07/2026 |
| Homologação das inscrições | 27/07/2026 | |
| Prazo Recursal | 27/07/2026 | 30/07/2026 |
| Publicação Resultado dos Recursos | 03/08/2026 | |
| Análise documental / habilitação | 04/08/2026 | 07/08/2026 |
| Resultado preliminar da habilitação e da seleção | 10/08/2026. | |
| Prazo de Recursos | 11/08/2026 | 13/08/2026 |
| Resultado dos Recursos | 14/08/2026 | |
| Resultado final e homologação | 17/08/2026 | |
| Convocação do contemplado e Assinatura do Termo de Fomento | 18/08/2026 | 25/08/2026 |

9.2. O prazo de 30 (trinta) dias corridos para inscrições e entrega de propostas observa o disposto na regulamentação do MROSC, garantindo ampla divulgação e competitividade.

8.3. Eventuais alterações de cronograma serão publicadas oficialmente em diário oficial, com motivação expressa e preservação da isonomia entre os interessados.

10. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A execução será acompanhada por Gestor da Parceria e por Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados pela Administração, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

10.2. A OSC atuará na execução operacional das ações culturais e na produção documental necessária ao acompanhamento da parceria, permanecendo com a Administração Pública:

I – a aprovação final dos atos administrativos;

II – a homologação dos resultados;

III – a fiscalização da parceria;

IV – o controle da aplicação dos recursos públicos;

V – a supervisão institucional das ações vinculadas à PNAB.



10.3. A OSC deverá apresentar relatório final com comprovação integral das metas, indicadores, despesas e resultados alcançados, sem prejuízo da possibilidade de relatórios parciais, caso venham a ser solicitados pela Administração.

10.4. O relatório final deverá conter, no mínimo:

I – relatório técnico de execução por código PAR, com a descrição da execução física segregada de cada código;

II – relatório financeiro consolidado, com a identificação das despesas por código PAR;

III – comprovação documental das despesas;

IV – evidências de execução e publicidade dos atos;

V – registros fotográficos e audiovisuais obrigatórios;

VI – listas de presença ou relatórios de público, quando cabíveis.

10.5. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as medidas previstas em lei, inclusive devolução de recursos, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos de controle.

10.6. Os relatórios técnicos, financeiros e de prestação de contas deverão detalhar a execução física e financeira de cada código PAR (1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1), de forma individualizada, bem como a vinculação das despesas às respectivas metas e indicadores, de modo a permitir a rastreabilidade e a análise segregada por código.

10.7. A parceria terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica, interesse público e autorização da Administração, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

11. DA GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E COMPETITIVIDADE

11.1. A governança da parceria compreenderá, no mínimo:

I – Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto, emissão de pareceres e interlocução com a OSC;

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III – participação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV – possibilidade de acompanhamento das ações pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de suas competências.



11.2. O detalhamento técnico do objeto, das metas e dos parâmetros operacionais decorre da necessidade de planejamento administrativo da parceria e da definição das diretrizes da política pública cultural, não configurando direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

11.3. As exigências do edital são pertinentes e proporcionais ao objeto, em conformidade com o art. 24, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, sendo vedada a inclusão de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do chamamento em decorrência de circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o objeto da parceria.

11.4. As propostas deverão contemplar estratégias de democratização do acesso, ações afirmativas e acessibilidade, com atenção a territórios periféricos, áreas rurais, povos e comunidades tradicionais, população negra, indígena, quilombola, ribeirinhos, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e outros grupos historicamente minorizados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições do edital.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

12.3. Integram este edital os seguintes anexos obrigatórios:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos e Cronograma de Desembolso;

Anexo III – Quadro de Metas e Indicadores;

Anexo IV – Critérios de Seleção e Habilitação Técnica (detalhamento);

Anexo V – Minuta do Termo de Fomento.

ANEXO VI – Etiqueta de identificação de Envelope

11.4. O Município poderá revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso resulte direito à indenização.

PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424
192

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.06.19 08:02:30 -04'00'

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DA OSC – PARCERIA PNAB (TERMO DE FOMENTO)

Referência: Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PAR Aquidauana/MS (códigos 1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1)

1. Identificação da OSC

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço da sede:
- Representante legal (nome completo, CPF, cargo, e-mail, telefone):
- Dirigentes (nome, CPF, cargo, período do mandato):

2. Identificação do objeto e justificativa

- Descrição do objeto proposto, com vínculo expresso aos códigos PAR 1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1.
- Justificativa da proposta à luz das diretrizes da PNAB, especialmente descentralização, democratização do acesso, promoção da diversidade, ações afirmativas e acessibilidade, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3. Metas, etapas e indicadores

- Para cada código PAR, detalhar meta principal e metas intermediárias, etapas de execução (cronograma físico), indicadores de resultado (quantitativos e qualitativos), público-alvo e estimativa de público beneficiado, estratégias de comunicação e mobilização social.

4. Metodologia de execução

- Descrever como serão executadas as etapas previstas, abrangendo processos, equipes, logística, contratações e eventuais parcerias territoriais.
- Indicar como serão promovidas ações afirmativas (territórios periféricos, povos e comunidades tradicionais, população negra, indígena, quilombola, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e outros grupos em situação de vulnerabilidade) e medidas de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica.

5. Orçamento e cronograma de desembolso

- Apresentar planilha de custos detalhada por código PAR.
- Vincular cada despesa à etapa correspondente do cronograma físico.
- Indicar fontes de contrapartida, se houver, financeira ou não financeira.

6. Monitoramento e prestação de contas

- Definir procedimentos internos para produção e organização de relatórios técnicos e financeiros.
- Indicar responsáveis internos pelo monitoramento da execução.

7. Sustentabilidade e continuidade

- Apontar estratégias, quando cabível, para continuidade das ações após o término da parceria, em concordância com as diretrizes da PNAB e da política cultural local.

8. Declarações obrigatórias, sob as penas da lei:

- Não possui dirigentes com impedimentos legais ou vínculos que configurem conflito de interesses com a Administração envolvida na parceria;
- Observará os princípios da PNAB, especialmente ações afirmativas e acessibilidade;
- Aplicará os recursos exclusivamente no objeto pactuado, observando a execução física e financeira segregada por código PAR;
- Permitirá livre acesso da Administração Pública e dos órgãos de controle aos documentos e locais de execução.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Planilha de custos vinculada aos códigos PAR

| Código PAR | Atividade | Valor (R\$) |
|------------|--|-------------|
| 1.1.1 | Festival Cultural | 102.000,00 |
| 1.1.3 | Fomento direto às atividades culturais | 204.000,00 |



| | | |
|-------------|---------------------------|------------|
| 3.2.1 | Contratação de assessoria | 17.900,22 |
| Total geral | | 323.900,22 |

Quadro sintético de desembolso (modelo)

| Código PAR | Atividade | Valor total (R\$) | Prazo previsto | Marco de liberação |
|------------|--|-------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Festival Cultural | 102.000,00 | conforme Plano de Trabalho | após assinatura do termo de fomento |
| 1.1.3 | Fomento direto às atividades culturais | 204.000,00 | conforme Plano de Trabalho | após assinatura do termo de fomento |
| 3.2.1 | Contratação de assessoria | 17.900,22 | conforme Plano de Trabalho | após assinatura do termo de fomento |

Observações:

- I – O cronograma de desembolso poderá prever parcela única, a critério da Administração, com base no Plano de Trabalho e na disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – Qualquer alteração do cronograma de desembolso dependerá de autorização formal da Administração Pública, mediante justificativa técnica;
- III – Todas as despesas deverão ser comprovadas por documentação fiscal idônea e compatível com o objeto e com a legislação aplicável à PNAB, com identificação do código PAR a que se vinculam.

ANEXO III – QUADRO DE METAS E INDICADORES

PAR 1.1.1 – Festival Cultural

Meta geral: Realizar 1 (um) festival cultural no Município de Aquidauana/MS, com programação diversificada, promoção da diversidade cultural e adoção de medidas de acessibilidade.

Indicadores mínimos:

| Indicador | Meta mínima | Forma de verificação |
|---|---|---|
| Dias/etapas de programação | 3 (três) dias ou etapas | Relatório técnico e programação oficial |
| Número de apresentações e ações culturais | A definir pela OSC, com justificativa | Programação detalhada, portfólio do evento |
| Público estimado e público efetivo | A definir pela OSC | Relatórios de público |
| Registros fotográficos e audiovisuais | Pelo menos 1 registro por dia/etapa | Acervo digital (fotos, vídeos) |
| Ações afirmativas implementadas | Pelo menos 1 estratégia concreta | Descrição no relatório e evidências documentais |
| Medidas de acessibilidade adotadas | Ao menos 1 medida física, comunicacional ou tecnológica, quando cabível | Descrição no relatório e evidências |

PAR 1.1.3 – Fomento direto às atividades culturais

Meta geral: Apoiar 1 (uma) ação de fomento direto às atividades culturais, contendo no mínimo 3 (três) atividades distintas, observando diversidade de linguagens e promoção da inclusão.

Indicadores mínimos:

| Indicador | Meta mínima | Forma de verificação |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|
| Atividades realizadas | 3 (três) atividades distintas | Relatório técnico, cronograma executado |
| Agentes culturais beneficiados | A definir pela OSC, com justificativa | Cadastro/lista nominal, fichas de inscrição |
| Público atendido em cada atividade | A definir pela OSC | relatórios de público |
| Registros fotográficos e audiovisuais | Sim | Acervo digital |
| Relatório de impacto cultural | 1 (um) relatório consolidado | Documento analítico sobre resultados e impactos |

PAR 3.2.1 – Contratação de assessoria

Meta geral: Contratar assessoria técnica para apoio ao monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações financiadas pela PNAB no âmbito da parceria.

Indicadores mínimos:



| Indicador | Meta mínima | Forma de verificação |
|-----------------------------------|------------------------------|--|
| Contratação formal da assessoria | 1 (um) contrato firmado | Contrato, nota fiscal, documentos cadastrais |
| Relatório técnico consolidado | 1 (um) relatório consolidado | Documento entregue em meio físico ou digital |
| Participação em reuniões técnicas | Sempre que convocada | registros de reuniões |

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Disposições gerais

A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Serão considerados os critérios e subcritérios a seguir, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, devendo a proposta obter nota mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação.

Os critérios levarão em conta as diretrizes da PNAB, a Lei nº 13.019/2014 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, especialmente no que se refere às ações afirmativas, acessibilidade, diversidade e participação social.

2. Critérios e subcritérios de avaliação

Adequação técnica da proposta ao PAR (até 30 pontos)

| Subcritério | Faixa de pontuação |
|---|--------------------|
| Vinculação clara aos códigos PAR 1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1 | 0 a 10 |
| Coerência entre metas, indicadores e recursos previstos | 0 a 10 |
| Alinhamento com diretrizes da PNAB (descentralização, democratização do acesso, promoção da diversidade cultural) | 0 a 5 |
| Estratégias de ações afirmativas e acessibilidade descritas no Plano de Trabalho | 0 a 5 |

Capacidade técnica e operacional da OSC (até 25 pontos)

| Subcritério | Faixa de pontuação |
|---|--------------------|
| Experiência comprovada na execução de projetos culturais, com efetividade demonstrada | 0 a 10 |
| Equipe técnica qualificada e compatível com o objeto | 0 a 7 |
| Estrutura administrativa, de governança e de controle interno da OSC | 0 a 5 |
| Atuação territorial e local demonstrada | 0 a 3 |

Metodologia de execução, monitoramento e indicadores (até 20 pontos)

| Subcritério | Faixa de pontuação |
|---|--------------------|
| Clareza, coerência e viabilidade do cronograma de execução | 0 a 7 |
| Qualidade dos indicadores propostos | 0 a 5 |
| Mecanismos de monitoramento, avaliação e sistematização de resultados | 0 a 5 |
| Estratégias de comunicação e mobilização social | 0 a 3 |

Coerência orçamentária e economicidade (até 15 pontos)

| Subcritério | Faixa de pontuação |
|--|--------------------|
| Observância dos limites financeiros por código PAR | 0 a 5 |
| Justificativa técnica das despesas e compatibilidade com preços de mercado | 0 a 5 |
| Distribuição proporcional e equilibrada dos custos entre etapas e atividades | 0 a 5 |

Transparência, integridade e participação social (até 10 pontos)



| Subcritério | Faixa de pontuação |
|---|--------------------|
| Mecanismos de transparência e publicidade previstos | 0 a 3 |
| Estratégias de inclusão de grupos historicamente minorizados e promoção da diversidade (populações negras, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, territórios periféricos, entre outros), em consonância com a PNAB | 0 a 7 |

3. Critérios eliminatórios de habilitação

Além da pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, a OSC deverá atender integralmente às condições de habilitação previstas no edital, em especial:

- I – Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- II – Tempo de existência institucional mínimo de 1 (um) ano;
- III – Apresentação completa da documentação exigida;
- IV – Ausência de impedimentos legais ou conflitos de interesses com a Administração.

O não atendimento a qualquer critério eliminatório sujeitará a OSC à inabilitação, independentemente da nota obtida na avaliação técnica.

ANEXO V – TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – PNAB

Pelo presente Termo de Aquisição, de um lado, o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, situada na Rua Marechal Malett, nº 588 – Centro, Aquidauana/MS, neste ato representada pelo senhor Secretário Municipal Pedro Henrique Mendes Fialho doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e, de outro lado, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada OSC.

PARTES:

I – MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

II – [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à ____, doravante denominada OSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução das ações culturais previstas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de Aquidauana/MS, vinculadas aos códigos PAR 1.1.1 (Festival Cultural), 1.1.3 (Fomento direto às atividades culturais) e 3.2.1 (Contratação de assessoria), conforme Plano de Trabalho aprovado e anexado a este instrumento.

1.2. A execução deverá observar segregação física, técnica, documental e financeira por código PAR, permitindo a vinculação individualizada das atividades, despesas, relatórios e resultados correspondentes a cada eixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE

2.1. O valor global deste Termo de Fomento é de R\$ 323.900,22 (trezentos e vinte e três mil, novecentos reais e vinte e dois centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.

2.2. O repasse financeiro será realizado em parcela única, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso aprovado, observado o disposto na legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar o objeto em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Observar as normas da PNAB, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e demais atos normativos correlatos;

III – Implementar estratégias de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, sempre que compatíveis com a natureza das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023;

IV – Utilizar os recursos exclusivamente na execução do objeto, observando a identificação das despesas por código PAR;

V – Manter sistema de contabilidade regular e arquivos organizados de todos os documentos referentes à execução do Termo;

VI – Produzir e apresentar relatórios técnicos e financeiros dentro dos prazos estabelecidos;

VII – Permitir o livre acesso dos agentes públicos de controle aos documentos, às instalações e às atividades relacionadas ao objeto;

VIII – Manter a Administração informada sobre quaisquer fatos relevantes que possam alterar a regular execução da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I – Efetuar os repasses financeiros previstos, observados os prazos e condições estabelecidos;





- II – Designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- IV – Analisar e decidir sobre eventuais solicitações de ajustes ao Plano de Trabalho e à Planilha de Custos;
- V – Analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela OSC e emitir parecer conclusivo;
- VI – Comunicar à OSC, de maneira fundamentada, qualquer irregularidade identificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

A OSC deverá colaborar com as ações de monitoramento, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

Poderão ser realizadas visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e outras ações necessárias à verificação da execução das metas e indicadores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela OSC ao final da vigência da parceria, sem prejuízo de prestações de contas parciais, quando exigidas, e observará as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, da PNAB e da regulamentação específica.

A prestação de contas compreenderá, no mínimo: (i) relatório técnico de execução das metas, com detalhamento da execução física por código PAR; (ii) relatório financeiro consolidado, com a identificação das despesas por código PAR; (iii) documentos comprobatórios das despesas realizadas; (iv) registros fotográficos e audiovisuais das atividades; (v) outras evidências de execução e publicidade dos atos.

A não aprovação da prestação de contas poderá ensejar a obrigação de devolução de recursos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar, conforme a gravidade do caso e a legislação aplicável: advertência; suspensão de repasses; rescisão unilateral do Termo de Fomento; obrigação de devolução de recursos; e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A rescisão deste Termo poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, nas hipóteses previstas em lei, mediante comunicação formal e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração do presente Termo não implica criação de vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, dirigentes, representantes ou colaboradores da OSC.

Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedido de justificativa e aprovação da Administração Pública.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, as normas da PNAB e os princípios gerais da Administração Pública.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em ___ vias de igual teor e forma.

Aquidauana/MS, _ de _ de 2026.

Pelo Município de Aquidauana/MS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pela OSC

[NOME DA OSC]

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VI – Etiqueta de identificação de Envelope

Referência: Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PAR Aquidauana/MS (códigos 1.1.1, 1.1.3 e 3.2.1)

Etiqueta de identificação de Envelope

| |
|----------------|
| Nome Completo: |
| CPF: |
| Nome da OSC: |
| CNPJ: |





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Seleção de Pessoas Físicas para Premiação Cultural – Código PAR 1.1.2

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoas físicas para concessão de premiação cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas para concessão de prêmios culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

1.2. A premiação tem por finalidade reconhecer e valorizar a trajetória e a contribuição artística e cultural já realizadas por agentes culturais locais, em suas diversas linguagens e manifestações, sem exigir a execução de novos projetos ou atividades futuras.

1.3. Este edital destina-se exclusivamente a pessoas físicas, não se aplicando a organizações, entidades, associações ou quaisquer pessoas jurídicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este edital fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

II – Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura;

III – Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB, especialmente no que se refere às ações afirmativas e à acessibilidade;

IV – Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para implementação de ações afirmativas (cotas) e acessibilidade em editais financiados com recursos da PNAB;

V – Constituição Federal, em especial os artigos 37, 215 e 216;





VI – Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB aprovado para o Município de Aquidauana/MS, especificamente o código PAR 1.1.2 – Premiação Cultural;

VII – legislação municipal aplicável às políticas culturais e demais normas correlatas.

2.2. O presente chamamento público observa o regime jurídico próprio do fomento cultural, não se submetendo à Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação federal aplicável ao tema.

3. DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

3.1. A premiação prevista neste edital possui natureza de doação sem encargos, voltada ao reconhecimento de relevante contribuição cultural já realizada, nos termos do marco regulatório do fomento cultural.

3.2. Em razão dessa natureza:

I – não haverá exigência de apresentação de projeto para uso do valor;

II – não será exigida contrapartida cultural futura por parte dos premiados;

III – não será exigida prestação de contas financeira relativa à aplicação dos recursos recebidos, sem prejuízo dos controles legais cabíveis sobre a regularidade da seleção e do pagamento;

IV – não se estabelece relação de trabalho, vínculo empregatício, prestação de serviços ou qualquer obrigação de execução de atividades culturais futuras em favor do Município.

3.3. A formalidade necessária para fins de comprovação do pagamento será a assinatura de Termo de Premiação Cultural pelo agente cultural contemplado, conforme modelo constante do Anexo IV, sem prejuízo da observância das exigências legais e dos controles internos e externos competentes.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. São objetivos específicos deste edital:

I – reconhecer trajetórias culturais relevantes e continuadas no Município de Aquidauana/MS;

II – valorizar agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e cultural local;

III – promover a diversidade cultural, considerando raça, gênero, geração, território, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e demais marcadores sociais;

IV – fortalecer a memória cultural e o legado de agentes culturais atuantes no município.

5. DO PÚBLICO-ALVO





5.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições;

II – residência no Município de Aquidauana/MS por, no mínimo, 2 (dois) anos, comprovada por documentos idôneos;

III – atuação comprovada em atividades culturais por, no mínimo, 2 (dois) anos, em qualquer linguagem ou segmento (artes cênicas, música, literatura, culturas populares e tradicionais, culturas negras, indígenas, quilombolas, culturas LGBTQIAPN+, audiovisual, artes visuais, cultura digital, entre outros).

5.2. São impedidos de participar como proponentes:

I – servidores(as) em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo diretamente envolvidos na gestão deste edital;

II – membros da Comissão de Seleção;

III – cônjuges ou companheiros(as), bem como parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção ou da equipe diretamente responsável pelo edital;

IV – pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas ou com impedimento vigente para receber recursos públicos, por decisão de Tribunal de Contas, Poder Judiciário ou órgão de controle;

V – agentes públicos do Município de Aquidauana/MS diretamente responsáveis pela elaboração, aprovação ou execução deste edital, nos termos da legislação aplicável sobre conflito de interesses.

VI – proponentes que tenham sido contemplados em editais anteriores e que não tenham realizado a devida prestação de contas, ou que possuam pendências, irregularidades ou inadimplência junto ao órgão responsável pela execução e fiscalização dos recursos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DE PREMIAÇÃO

6.1. O valor total destinado a este edital é de R\$ 26.583,05 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), resultante de:

I – R\$ 17.104,35 (dezesete mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondentes ao valor principal indicado no PAR para o código 1.1.2 – Premiação Cultural;





II – R\$ 9.478,70 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), relativos aos rendimentos financeiros vinculados ao mesmo código.

6.1.1. Os recursos de que trata este item compreendem também os rendimentos financeiros auferidos, os quais serão integralmente aplicados na execução das ações previstas neste edital.

6.2. O valor total será distribuído em 5 (cinco) prêmios, observada a seguinte composição:

I – 5 (cinco) prêmios no valor de R\$ 5.316,61 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos);

6.2.1. A composição acima atende ao valor global de R\$ 26.583,05 (alterar valor no parecer), vedada a extrapolação do limite orçamentário disponível.

6.3. Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação neste edital.

6.4. O valor da premiação será pago integralmente ao(à) premiado(a), sem incidência de encargos, descontos ou retenções de qualquer natureza, observada a legislação aplicável.

6.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Cultura
- Função: 13 – Cultura
- Subfunção: 392 – Difusão Cultural
- Programa: 13.0222 – Desenvolvimento da Cultura
- Ação: 13.0222.2091 – Manter Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
- Elemento de Despesa: 33.90.31.01 – Premiações Culturais
- Modalidade: Premiação Cultural (Pessoa Física)

7. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Em cumprimento à Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam asseguradas, no mínimo, as seguintes reservas de vagas (cotas) em todos os editais de fomento com recursos da PNAB:





I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

7.2. Considerando-se o total de 5 (cinco) prêmios deste edital, aplicar-se-ão as cotas sobre o número total de vagas, com arredondamento conforme a IN MinC nº 10/2023:

I – mínimo de 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras;

II – mínimo de 1 (uma) vaga reservada para pessoa indígena;

III – mínimo de 1 (uma) vaga reservada para pessoa com deficiência.

7.3. O preenchimento das vagas reservadas dependerá de inscrições válidas, habilitadas e classificadas nas respectivas cotas. Caso não haja candidaturas suficientes para determinada cota, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a classificação geral.

7.4. A concorrência às cotas não exclui a concorrência simultânea na ampla concorrência: candidatos inscritos nas cotas também concorrem às vagas gerais, conforme sua nota e classificação.

7.5. A autodeclaração para fins de cotas será realizada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e deverá, ser acompanhada de documento específico de comprovação, nos termos da legislação aplicável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período definido no Cronograma deste edital.

8.2. As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana/MS, Rua Marechal Matett, nº 578, Centro, CEP 79.200-000, em dias úteis, no horário de funcionamento das 7h às 13h;

II – por meio eletrônico (aquidauanaleialdirblanc@gmail.com), se assim for regulamentado em comunicado oficial, mediante envio da documentação para e-mail institucional próprio, conforme instruções a serem divulgadas em canais oficiais.

8.3. Documentação obrigatória:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;





- II – cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, RNE ou equivalente);
- III – CPF (quando não constar no documento de identificação);
- IV – comprovante de residência ou autodeclaração que demonstrem, residência mínima de 2 (dois) anos em Aquidauana/MS;
- V – currículo ou memorial descritivo da trajetória cultural;
- VI – portfólio ou comprovação de atuação cultural (fotos, vídeos, cartazes, certificados, declarações, links, matérias, entre outros);
- VII – autodeclaração para fins de cotas, se for o caso (pessoa negra, indígena ou com deficiência), na forma do Anexo I e documento específico de comprovação.

8.4. Não será exigida a apresentação de projeto a ser executado com o recurso.

8.5. Inscrições incompletas ou encaminhadas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas.

8.6. A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado na parte externa com o nome completo do(a) candidato(a), CPF e a indicação do processo seletivo/chamada pública a que se refere. (ANEXO V)

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O quadro abaixo apresenta cronograma de execução.

| Etapa | Prazo Inicial | Prazo Final |
|--|---------------|-------------|
| Publicação do edital | 19/06/2026. | |
| Período de inscrições | 22/06/2026 | 24/07/2026 |
| Homologação das inscrições | 27/07/2026 | |
| Prazo Recursal | 27/07/2026 | 30/07/2026 |
| Publicação Resultado dos Recursos | 03/08/2026 | |
| Análise documental / habilitação | 04/08/2026 | 07/08/2026 |
| Resultado preliminar da habilitação e da seleção | 10/08/2026. | |



| | | |
|--|------------|------------|
| Prazo de Recursos | 11/08/2026 | 13/08/2026 |
| Resultado dos Recursos | 14/08/2026 | |
| Resultado final e homologação | 17/08/2026 | |
| Convocação dos contemplados e Assinatura do Termo de Premiação | 18/08/2026 | 25/08/2026 |

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerradas as inscrições, será realizada análise documental, para verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos itens 5 e 8.

10.2. As inscrições que cumprirem todos os requisitos serão consideradas habilitadas e seguirão para avaliação de mérito.

10.3. As inscrições que não atenderem aos requisitos poderão ser inabilitadas, cabendo recurso na forma deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A avaliação terá caráter estritamente meritório, baseada na trajetória e na contribuição cultural já realizadas pelo agente cultural, não sendo objeto de análise qualquer projeto futuro.

11.2. As candidaturas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com experiência ou conhecimento em cultura.

11.3. A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:

I – Trajetória cultural do agente (0 a 30 pontos): tempo de atuação, consistência, diversidade de experiências e reconhecimento na cena cultural local;

II – Relevância e impacto sociocultural (0 a 30 pontos): contribuição para a comunidade, fortalecimento de identidades culturais, alcance e importância das ações já realizadas;

III – Inserção territorial e comunitária (0 a 20 pontos): atuação em territórios periféricos, rurais, comunidades tradicionais, povos originários, bairros populares ou regiões de menor acesso a equipamentos culturais;



IV – Promoção da diversidade e inclusão (0 a 20 pontos): ações voltadas a populações negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ ou outros grupos historicamente minorizados.

11.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.5. A classificação final observará:

I – a pontuação total obtida;

II – o respeito às cotas definidas no item 7;

III – a ordem de prioridade em cada grupo (ampla concorrência e cotas).

11.6. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota em Trajetória Cultural;

II – maior nota em Relevância e Impacto Sociocultural;

III – maior nota em Inserção Territorial e Comunitária;

IV – maior idade;

V – sorteio público.

12. DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado preliminar (lista de classificados e suplentes, com indicação das cotas) será publicado no Diário Oficial do Município e em canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. Caberá recurso contra o resultado de 04 à 10 de agosto de 2026.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviados por meio eletrônico oficial (aquidauanaleialdirblanc@gmail.com).

12.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final e será publicado o ato de homologação pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, por meio de transferência eletrônica ou PIX de titularidade do próprio premiado.





13.2. O pagamento estará condicionado:

I – à apresentação dos dados bancários ou chave PIX de titularidade do premiado(a).

II – à assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo IV);

III – ao atendimento das exigências formais estabelecidas neste edital;

IV – à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis.

13.3. Não será exigida apresentação de orçamento, plano de gastos ou comprovação da destinação do recurso recebido.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Por se tratar de premiação cultural na forma de doação sem encargos, não será exigida prestação de contas financeiras dos valores recebidos, nem a entrega de notas fiscais ou comprovantes de despesas por parte dos premiados.

14.2. Para fins de registro administrativo, controle e transparência, a comprovação da premiação limitar-se-á à:

I – documentação do processo de seleção (inscrições, atas, pareceres, notas técnicas);

II – publicação oficial do resultado e dos valores concedidos;

III – assinatura do Termo de Premiação Cultural pelos contemplados;

IV – registro contábil e administrativo pertinente, na forma da legislação vigente.

14.3. A Administração Pública reserva-se o direito de adotar as medidas cabíveis em caso de comprovação de fraude, falsidade documental ou irregularidades nas informações prestadas pelos proponentes, inclusive com a possibilidade de cancelamento da premiação e adoção das medidas de responsabilização previstas em lei.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

15.1. A Comissão de Seleção será instituída por portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2. Os membros da Comissão deverão declarar não possuir conflito de interesses em relação às candidaturas avaliadas, sob pena de impedimento e demais responsabilizações cabíveis.

15.3. O Conselho Municipal de Cultura, quando existente e em funcionamento, poderá acompanhar as etapas do edital, como instância de participação e controle social, sem prejuízo das competências legais da Administração.





16. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. Este edital e todos os atos dele decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em página oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outros meios que assegurem ampla divulgação junto ao setor cultural.

16.2. A relação final de contemplados, com os respectivos valores, será divulgada de forma clara e acessível ao público, observada a legislação de proteção de dados pessoais quando aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à luz da legislação vigente e das diretrizes da PNAB.

17.3. O Município poderá revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso resulte direito à indenização.

17.4. Integram o presente edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Quadro Resumo de Categorias e Vagas (Ampla Concorrência e Cotas);

Anexo III – Roteiro de Apresentação de Trajetória Cultural;

Anexo IV – Minuta do Termo de Premiação Cultural.

Anexo V – Etiqueta de identificação de Envelope.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MENDES
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.06.19 08:06:58 -04'00'

Pedro Henrique Mendes Fialho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2)

1. DADOS PESSOAIS





Nome completo:

Nome artístico (se houver):

Data de nascimento: __/__/____

CPF:

RG/RNE:

Órgão emissor:

UF:

Endereço completo:

Bairro:

Cidade: Aquidauana

UF: MS

CEP: 79.200-000

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

2. INFORMAÇÕES CULTURAIS

Linguagem/segmento principal de atuação (ex.: música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, culturas populares, etc.):

Tempo de atuação cultural (em anos):

Breve resumo da trajetória (até 5 linhas):

3. COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS) – assinale, se for o caso

Pessoa negra (preta ou parda)

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência (PCD)

Declaro, para fins de concorrência às cotas previstas na Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e IN MinC nº 10/2023, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por esta autodeclaração.

4. DOCUMENTOS ENTREGUES (marcar com X)

Cópia de documento de identificação com foto;

CPF (caso não conste no documento de identificação)

Comprovantes de residência (mínimo 2 anos em Aquidauana/MS)

Currículo ou memorial descritivo da trajetória cultural

Portfólio / materiais comprobatórios da atuação cultural

Autodeclaração para fins de cotas e documento específico de comprovação.(se aplicável)

Declaro que li e aceito integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Premiação Cultural PNAB (Código PAR 1.1.2) e que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

Assinatura do(a) Proponente:

ANEXO II – QUADRO RESUMO DE CATEGORIAS E VAGAS

(Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2)

Premiação Cultural – Trajetória de Agentes Culturais (Pessoa Física)

| Tipo de vaga | Quantidade de prêmios | Valor individual (R\$) | Observações |
|--------------------|-----------------------|--------------------------|---|
| Ampla concorrência | 5 (cinco) | conforme classificação | Concorrência geral, respeitadas as cotas |
| Total do edital | 5 (cinco) | R\$ 5.316,61 (5 prêmios) | Fechamento exato do valor global de R\$ 26.583,05 |

Cotas mínimas dentro do total de 5 prêmios:

• Pessoas negras (pretas ou pardas): mínimo de 2 (duas) vagas;

• Pessoas indígenas: mínimo de 1 (uma) vaga;

• Pessoas com deficiência: mínimo de 1 (uma) vaga.



Observações:

1. O cumprimento das cotas depende de inscrições válidas, habilitadas e classificadas em cada grupo;
2. Vagas não preenchidas em determinada cota serão revertidas para ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação geral.

ANEXO III – ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

(Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2)

Para elaboração do currículo ou memorial descritivo, recomenda-se que o(a) proponente organize suas informações considerando, sempre que possível, os itens abaixo:

1. Dados de identificação cultural

Nome artístico (se houver);

Linguagem/segmento principal de atuação;

Coletivos, grupos, comunidades ou instituições com as quais atua ou atuou.

2. Histórico da trajetória

Início da atuação cultural (ano aproximado);

Principais projetos, atividades, apresentações, exposições, publicações, intervenções, oficinas, entre outros;

Participação em festivais, mostras, feiras, circuitos ou eventos culturais (locais, regionais, nacionais ou internacionais).

3. Relevância e impacto sociocultural

Atividades desenvolvidas junto à comunidade local;

Ações voltadas à formação de público, oficinas, cursos, ações educativas;

Contribuição para o fortalecimento de identidades culturais (negras, indígenas, quilombolas, populações tradicionais, periféricas, entre outras).

4. Inserção territorial e comunitária

Descrição dos bairros, comunidades, territórios ou regiões onde atua;

Trabalhos realizados em zonas rurais, aldeias, comunidades tradicionais, periferias urbanas ou áreas com menor acesso à cultura.

5. Promoção da diversidade e inclusão

Ações voltadas a populações negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, idosos, crianças e adolescentes, dentre outros grupos historicamente minorizados;

Iniciativas que abordem temas de direitos humanos, combate à discriminação, equidade de gênero, combate ao racismo e respeito às diversidades.

6. Reconhecimentos e registros

Prêmios, homenagens, indicações, certificações, menções honrosas;

Matérias em jornais, revistas, TV, rádio, blogs, redes sociais;

Registros audiovisuais (links para vídeos, fotos, gravações, websites, entre outros).

Recomenda-se que o memorial seja claro e objetivo, podendo ser apresentado em formato de texto corrido ou em tópicos, de preferência em até 5 (cinco) páginas.

ANEXO IV – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

(Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2)

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Pelo presente Termo de Premiação Cultural, de um lado, o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, situada na Rua Marechal Malett, nº 588 – Centro, Aquidauana/MS, neste ato representada pelo senhor Secretário Municipal Pedro Henrique Mendes Fialho e, de outro lado, o(a) agente cultural abaixo identificado(a), resolvem formalizar a concessão de premiação cultural, nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)

Nome completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG/RNE:

Órgão emissor:

UF:

Endereço completo:





Bairro:

Cidade: Aquidauana

UF: MS

CEP: 79.200-000

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

2. DO EDITAL E DA PREMIAÇÃO

2.1. O presente Termo decorre do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2, promovido pelo Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. Em razão de sua classificação no referido edital, o(a) agente cultural acima identificado(a) faz jus à premiação no valor de R\$ 5.316,61 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), a ser paga em parcela única, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade:

Banco:

Agência:

Conta corrente/Poupança:

Chave PIX:

CPF:

3. DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

3.1. A premiação possui natureza de doação sem encargos, não implicando em qualquer obrigação de execução de atividades futuras, contrapartidas culturais, prestação de serviços ou vínculo de qualquer natureza com o Município de Aquidauana/MS.

3.2. Não será exigida prestação de contas financeira, cabendo ao(à) premiado(a) a livre utilização dos recursos, respeitada a legislação vigente, especialmente no que se refere às obrigações tributárias de sua responsabilidade, se houver.

3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Cultura
- Função: 13 – Cultura
- Subfunção: 392 – Difusão Cultural
- Programa: 13.0222 – Desenvolvimento da Cultura
- Ação: 13.0222.2091 – Manter Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
- Elemento de Despesa: 33.90.31.01 – Premiações Culturais
- Modalidade: Premiação Cultural (Pessoa Física)

4. DA DECLARAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)

4.1. O(a) premiado(a) declara:

I – estar ciente e de acordo com todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2;

II – que as informações e documentos apresentados no processo de seleção são verdadeiros;

5. DO RECIBO

Pelo presente, o(a) premiado(a) declara ter recebido do Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quantia indicada neste Termo, referente à premiação cultural concedida no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto a este valor.

Aquidauana/MS, ____ de ____ de 2026.

Nome do(a) premiado(a)

CPF:

Assinatura:





Pedro Henrique Mendes Fialho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO V – Etiqueta de identificação de Envelope

(Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural PNAB – Código PAR 1.1.2)

Etiqueta de identificação de Envelope

| |
|--|
| Nome Completo: |
| CPF: |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2026 |

PARECER TÉCNICO/JUSTIFICATIVA SOBRE A INCLUSÃO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS NA PREMIAÇÃO CULTURAL – CÓDIGO PAR 1.1.2 – PNAB AQUIDAUANA/MS

1. IDENTIFICAÇÃO

Ente federado: Município de Aquidauana/MS

Política: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Plano de Ação/Plano de Aplicação de Recursos (PAR): nº 30882120250002-023476

Atividade: Premiação Cultural – Código PAR 1.1.2

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Fundação de Cultura de Aquidauana

2. DO CONTEXTO E DO PAR DA PNAB EM AQUIDAUANA

O Município de Aquidauana/MS encontra-se habilitado na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com Plano de Aplicação de Recursos (PAR) anual aprovado para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 1.432.018,28, vinculado à Fundação de Cultura de Aquidauana.

No âmbito da Meta 1 – Ações Gerais, consta o eixo 1.1 – Fomento Cultural, que totaliza R\$ 323.104,35 e contempla, dentre outras atividades, a ação:

• 1.1.2 – Premiação Cultural, com valor aprovado de R\$ 17.104,35 (dezessete mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), cuja forma de execução é “Prêmio (Lei nº 14.903/2024)”, direcionada a diversos segmentos culturais (artesanato, culturas populares e tradicionais, povos originários, cultura de matriz africana, dança, literatura, patrimônio imaterial) e com adoção de ações afirmativas (cotas), em consonância com a legislação da PNAB.

O Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – “Seleção de Pessoas Físicas para Premiação Cultural – Código PAR 1.1.2”, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dá concretude a essa atividade, observando o marco legal federal e o PAR do Município.

3. DO OBJETO DA PREMIAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O edital de chamamento público em referência tem por objeto a seleção de pessoas físicas para concessão de prêmios culturais, no âmbito da PNAB, com a finalidade de reconhecer e valorizar a trajetória e a contribuição artística e cultural já realizadas por agentes culturais locais, em suas diversas linguagens e manifestações.

A premiação possui natureza de “doação sem encargos”, voltada exclusivamente ao reconhecimento de relevante contribuição cultural já realizada, não exigindo:

- apresentação de projeto para uso do valor;
- contrapartida cultural futura;
- prestação de contas financeira dos recursos recebidos;
- vínculo trabalhista, obrigação de prestação de serviços ou de execução de atividades futuras em favor do Município.

A comprovação administrativa da concessão da premiação se dá pela documentação do processo seletivo, pelas publicações oficiais e pela assinatura de Termo de Premiação/Recibo pelos contemplados.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOS RENDIMENTOS E DA COMPATIBILIDADE COM O PAR

O edital estabelece que o valor total destinado à premiação cultural é de R\$ 26.583,04 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos), composto por:

- R\$ 17.104,35 (dezessete mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondentes ao valor principal indicado no PAR para o código 1.1.2 – Premiação Cultural; e
- R\$ 9.478,70 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), relativos aos rendimentos financeiros vinculados ao mesmo código.



O Plano de Aplicação de Recursos da PNAB para o Município de Aquidauana/MS indica, para a atividade 1.1.2 – Premiação Cultural, o valor de R\$ 17.104,35 como montante principal aprovado. Os rendimentos financeiros foram gerados pela aplicação dos recursos em conta específica vinculada à PNAB e à atividade 1.1.2, mantendo-se a mesma natureza de receita vinculada à política cultural.

À luz da legislação federal de regência da PNAB, os rendimentos financeiros dos recursos repassados:

- permanecem vinculados à mesma finalidade pública para a qual o recurso principal foi originalmente destinado; e
- podem ser aplicados nas mesmas ações previstas no Plano de Ação/Plano de Aplicação de Recursos (PAR), desde que respeitados os objetos e finalidades estabelecidos.

Assim, a utilização dos rendimentos financeiros para reforçar o orçamento da atividade 1.1.2 – Premiação Cultural está em conformidade com:

- a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), que define a finalidade de fomento cultural, inclusive por meio de prêmios, e exige transparência e vinculação dos recursos à política cultural;
- o decreto federal que regulamenta a PNAB (a exemplo do Decreto nº 11.740/2023, no tocante às ações afirmativas, e demais normas correlatas), segundo os quais os rendimentos devem ser considerados parte integrante dos recursos disponíveis para execução das ações culturais; e
- o próprio PAR de Aquidauana, que prevê a execução da atividade 1.1.2 como “Premiação Cultural” na modalidade “Prêmio”, permitindo a ampliação do alcance da atividade com recursos vinculados.

Portanto, os R\$ 9.478,70 de rendimentos financeiros, por manterem integralmente a natureza de recurso vinculado à PNAB e ao código PAR 1.1.2, podem ser legalmente incorporados ao valor total destinado à premiação cultural, somando-se ao montante principal aprovado.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Com base na soma do valor principal (R\$ 17.104,35) e dos rendimentos financeiros (R\$ 9.478,70), o edital define a distribuição dos recursos na forma de:

- 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.316,61 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) cada, totalizando R\$ 26.583,04;
- limitação de 1 (uma) premiação por agente cultural.

Em atendimento à Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o edital assegura a reserva mínima de vagas (cotas) para:

- pessoas negras (pretas ou pardas): mínimo de 2 vagas;
- pessoas indígenas: mínimo de 1 vaga;
- pessoas com deficiência: mínimo de 1 vaga;

dentro do total de 5 prêmios, observada a classificação por mérito e a possibilidade de reversão de vagas não preenchidas para ampla concorrência. Tais parâmetros estão em consonância com as informações constantes do PAR para a atividade 1.1.2, que já prevê a adoção de ações afirmativas (cotas) e o direcionamento da ação para diversos territórios e públicos, incluindo povos originários, culturas tradicionais e territórios com menor acesso à política cultural.

6. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, a utilização dos rendimentos financeiros na mesma atividade prevista no PAR observa os seguintes fundamentos:

- Os recursos da PNAB, inclusive seus rendimentos, são receitas vinculadas à finalidade de fomento cultural, não podendo ser desviados para outras áreas ou despesas estranhas ao objeto da política cultural.
- Os rendimentos financeiros integram o montante disponível para execução das ações culturais previstas no Plano de Ação/PAR, devendo ser contabilizados e prestados contas como parte da execução da política, dentro do mesmo programa, ação e atividade orçamentária.
- A incorporação dos rendimentos à atividade 1.1.2 não altera o objeto aprovado (Premiação Cultural), mas apenas amplia a sua capacidade de alcance, seja aumentando o valor individual dos prêmios, seja potencialmente permitindo maior impacto junto aos agentes culturais beneficiados.
- A execução do valor principal e dos rendimentos no mesmo código PAR 1.1.2 simplifica o controle e a rastreabilidade, uma vez que todos os pagamentos de prêmios serão vinculados a uma única ação e a um único edital, facilitando a transparência e a prestação de contas.

7. DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O edital de premiação cultural, ao explicitar:

- o valor principal oriundo do PAR (R\$ 17.104,35);
- o valor dos rendimentos financeiros (R\$ 9.478,70);
- o valor total da premiação (R\$ 26.583,04);
- a quantidade e o valor unitário dos prêmios (5 prêmios de R\$ 5.316,61);

garante transparência quanto à origem e à destinação dos recursos, permitindo o controle social pelo Conselho Municipal de Cultura, pelos órgãos de controle interno e externo e pela comunidade cultural.

A prestação de contas administrativa da ação deverá:

- registrar o valor principal e os rendimentos como um único montante destinado à atividade 1.1.2 – Premiação Cultural;
- relacionar nominalmente os premiados, os valores pagos e os atos de homologação e pagamento;





• manter arquivada a documentação comprobatória do processo seletivo (inscrições, pareceres, atas, publicações) e os Termos de Premiação/Recibo assinados.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

a) Que o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB do Município de Aquidauana/MS prevê, para a atividade 1.1.2 – Premiação Cultural, o valor principal de R\$ 17.104,35, a ser executado na modalidade “Prêmio”, com adoção de ações afirmativas e direcionamento a diversos segmentos e territórios culturais.

b) Que os rendimentos financeiros no valor de R\$ 9.478,70, gerados pela aplicação dos recursos da PNAB em conta específica vinculada ao código PAR 1.1.2, mantém a mesma natureza de recursos vinculados à política cultural, devendo ser aplicados na mesma finalidade e ação previstas no PAR.

c) Que a inclusão desses rendimentos no valor total da Seleção de Pessoas Físicas para Premiação Cultural – Edital de Chamamento Público nº ___/2026 – Código PAR 1.1.2, elevando o montante disponível para R\$ 26.583,04, encontra respaldo na legislação da PNAB e nos princípios da vinculação, da eficiência e da transparência na gestão de recursos públicos.

d) Que a proposta de destinar o valor total (principal + rendimentos) à concessão de 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.316,61, com observância das cotas e demais regras de seleção previstas no edital, é juridicamente adequada, administrativamente recomendável e alinhada às diretrizes do Plano de Ação/PAR da PNAB em Aquidauana/MS.

Nesse sentido, manifesta-se favoravelmente à utilização dos rendimentos financeiros vinculados ao código PAR 1.1.2 para compor o valor global da Seleção de Pessoas Físicas para Premiação Cultural, na forma prevista no edital, devendo tal decisão constar expressamente nos autos do processo administrativo, como medida de transparência, segurança jurídica e correta vinculação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

Responsável técnico(a)

Cargo:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Fundação de Cultura de Aquidauana

CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, e o **INSTITUTO MTB BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.796/0001-12.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Fomento do Instituto MTB Brasil, a transferência financeira destinada a execução do projeto esportivo, turístico e social denominado “**Circuito MTB Brasil**” no município de Aquidauana/MS.

AMPARO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, lei Federal 14.133/2021, lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Municipal nº 3.086/2025, conforme prerrogativa discricionária gizada no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Fomento é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 34 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

FUNCIONAL: 27.812.0221 - Política de Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2113 - Manter as Atividades da Secret. de Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.00.00 1.500.0000 000.000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CÓDIGO REDUZIDO: 337

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026.

Assinam:

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal – Concedente

Mauro Marino de Oliveira – Secretário de Esporte e Lazer – Concedente

Caio Augustus Borges Corrêa - Presidente – Instituto MTB Brasil - Beneficiário



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de valor ao TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é repasse de recursos financeiros para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, decorrente do Programa Merenda Escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Não há alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de **R\$ 11.127,00** (onze mil, cento e vinte e sete reais).

3.2. Fica aditado em **R\$ R\$ 11.127,00** (onze mil, cento e vinte e sete reais), passando o valor atual do termo para R\$ 69.699,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 18 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 18.01 Secretaria Municipal de Educação
FUNCIONAL: 12.367 - Educação / Educação Especial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANTER E OPERACIONALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
ELEMENTO: 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
FICHA: 120 - 1.500.1001 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 18 Secretária Municipal de Educação
UNIDADE: 18.01 Secretaria Municipal de Educação
FUNCIONAL: 12.367 - Educação / Educação Especial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANTER E OPERACIONALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
ELEMENTO: 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
FICHA: 121 - 1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente **TERMO ADITIVO** a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Aquidauana, MS, 18 de junho de 2026.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal.


Wilsandra Aparecida de Lima Béda – Secretária Municipal de Educação.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro – Aquidauana CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13 | DISPENSA Nr.: 7/2026 |
| | Processo Adm.: 000014/26 Data do Processo: 03/06/2026 |

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente DISPENSA de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000014/26
b) **Nr. Modalidade:** 7/2026
c) **Modalidade:** DISPENSA
d) **Data de Homologação:** 18/06/2026
e) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser e scanners, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, assistência operacional, fornecimento de suprimentos e franquia mensal de papel A4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS pelo período de 12 (doze) meses.

| Item | Código | RICARDO KUCK RODRIGUES CNPJ: 15.597.378/0001-91 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 021.062.049 | Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, NOVA OU EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO, COM TECNOLOGIA LASER, LED OU JATO DE TINTA PIGMENTADA, CONTENDO AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | UN/M | 12 | 250,00 | 3.000,00 |
| 2 | 021.062.050 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) SCANNERS DE PRODUÇÃO, NOVO OU EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | UN/M | 12 | 1.140,00 | 13.680,00 |
| 3 | 021.062.051 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA LASER, NOVA OU EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO, CONTENDO AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE | UN/M | 12 | 1.400,00 | 16.800,00 |





REFERÊNCIA.

Total do Proponente

33.480,00

TOTAL GERAL: 33.480,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 18/06/2026.

**EVERTON
ROMERO:9
2729444149**

Assinado eletronicamente por: EVERTON
ROMERO:92729444149
RG: 0-0000000-0-0000000-00-AC-
SOLUTI: 0000000-0-0000000-00-
SI: 000000000-00-000000000-00-
Data: 18/06/2026 10:42:20
ROMERO:92729444149
ROMERO:92729444149
Romero: 92729444149
Assinado em:
Data: 18/06/2026 10:42:20 84:07
Fórum: PPF - PPF - Versão: 2004.4.0

**EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara**



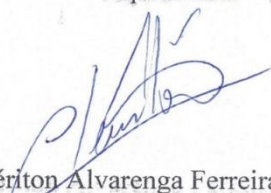
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSAN, convoca os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes para participarem da **1ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **23/06/2026** (terça-feira) às **08h** na **Sala dos Conselhos**, situada na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**, para tratar das seguintes pautas:

- **Apresentação dos membros do Conselho;**
- **Posse dos conselheiros;**
- **Eleição da Mesa Diretora;**
- **Calendário de Reuniões para o exercício de 2026;**

Aquidauana – MS 18 de junho de 2026.



Clérton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

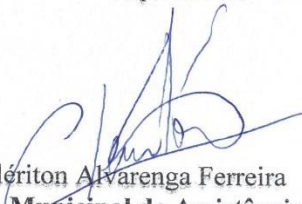


CONVOCAÇÃO

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, convoca os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes para participarem da **1ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **24/06/2026** (quarta-feira) às **08h** na **Sala dos Conselhos**, situada na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**, para tratar das seguintes pautas:

- **Apresentação dos membros do Câmara;**
- **Eleição da Mesa Diretora;**
- **Calendário de Reuniões para o exercício de 2026;**

Aquidauana – MS 18 de junho de 2026.


Clérison Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social





RESOLUÇÃO CMAS nº 017 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Associação Cristã Casa da Esperança, e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 2026 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS.

Delibera:

Art. 1º- Aprovar a "**Associação Cristã Casa da Esperança - ACCE**", sede sito Rua Oito nº 885, Bairro Nova Aquidauana, Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ nº. 47.102.290/0001-48.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana-MS, 18 de junho de 2026.


Allan Ragalzi Arruda Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

